



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6973-542A-254A-8015

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR (CPF 103.XXX.XXX-99) em 25/11/2024 15:57:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA (CPF 089.XXX.XXX-46) em 25/11/2024 16:02:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6973-542A-254A-8015>



Testemunhas:

1- Nome:

CPF:

2- Nome:

CPF:

**Processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024, do Município de Juiz de Fora**  
**Processo administrativo nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 05/2024), da AMESP**

Astrado por 2 pessoas: ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR e DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6973-542A-254A-8015> e informe o código 6973-542A-254A-8015





mail.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
Do Foro**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

**DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA**  
Controlador Geral do Município  
Pelo Município de Juiz de Fora (por delegação de competência da Sra. Prefeita, nos termos do Decreto nº 12.406/15), e como Interveniante

**SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**  
Contratada



quando:

- a) Agir em contuio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.8 A CONTRATADA aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-





8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar a CONTRATANTE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA Das Alterações Contratuais**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA Das Sanções Administrativas**

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da lei:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do contrato.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.10. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato.
- 7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **Das Obrigações da Contratada**

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada por servidor competente para tal.
- 8.3. Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente contrato.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.







4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelos INTERVENIENTES encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Do Reajustamento de Preços, Atualização Financeira e Encargos**

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.4.1. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.





### CLÁUSULA TERCEIRA Dos Prazos

- 3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.
- 3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.
- 3.3. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.
- 3.4. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA Do Valor e Pagamentos

4.1. Do Valor: o valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$60.660,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha abaixo:

Item	Marca/modelo	Valor Unitário	Qtde. UG	Valor Total
1	COMPUTADOR TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Optiplex 7010 Micro	R\$5.055,00	12	R\$60.660

4.2. Do Pagamento:

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.2.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada à cada INTERVENIENTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.



Nº 01.2024.201

**CONTRATO QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E, DE OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede nesta cidade à Av. Brasil, nº 2001, CEP 36060-010, Juiz de Fora – MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado, por delegação de competência da Sra. Prefeita, nos termos do Decreto nº 12.406/15, pelo Controlador Geral do Município, Sr. Diego Resende Ribeiro Pessoa, com a interveniência da Controladoria Geral do Município neste ato representada pelo Controlador Geral supra nominado, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.204.648/0005-46, com sede à Av. Setecentos, S/N – Galpão 17, Sala/Box 22 – Terminal Intermodal da Serra - CEP: 29.161-414, Serra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal infra-assinado, Sr. Alexandre de Souza Teixeira Júnior, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 05/2024) da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, com base nas especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos elementos que integram o processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Do objeto**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí.

1.2. A **CONTRATADA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Da Dotação Orçamentária**

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada nas dotações orçamentárias abaixo:

Controladoria Geral do Município  
i) 231100 04122000720040000 1500009004 44905219  
ii) 231100 04122000720040000 1500000000 44905219

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR e DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.tbcc.com.br/verificacao/6973-542A-254A-8015> e informe o código 6973-542A-254A-8015



**Proc. Administrativo 44- 15.841/2024**

**De:** Calixto C. - SG - SSRI - DGDA - SODCPT

**Para:** SG - SSRI - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

**Data:** 27/11/2024 às 09:00:19

Prezadas,

Segue anexo, Termo de Contrato nº 01.2024.201, registrado, com seu respectivo extrato, para publicação.

-

Atenciosamente,

Leandro Lima Calixto

Supervisor de Oficialização de Cópias e Publicação de Contratos no Portal da Transparência - SODCPT

**Anexos:**

01\_2024\_201.pdf

01\_2024\_201\_Extrato.docx

Mobile: (35) 99172-9193

E-mail: [alexandre@sistemainformatica.com.br](mailto:alexandre@sistemainformatica.com.br)

Prezados,

Encaminhamos o e-mail da empresa Sistema, no qual eles questionam se os serviços de customização previstos na Ata de Registro de Preços da AMESP serão requisitados, considerando que isso pode impactar o prazo de entrega dos computadores.

Ressaltamos que tais serviços de customização não afetam o desempenho, a durabilidade ou a garantia dos equipamentos.

Atenciosamente,

Ronaldo Bruno  
Supervisão de Padronização e Controle  
Telefone: 32-2104-7637

**Prefeitura**  
**Juiz de Fora**



O conteúdo deste e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais, e destinados exclusivamente para uso pelo indivíduo ou pela entidade a quem estão endereçados. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente.

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** RES: RES: RES: Dell Partner Sistema Informática | PREFEITURA DE JUIZ DE FORA | Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - AMESP

**Data:** Tue, 26 Nov 2024 09:08:41 -0300

**De:** Alexandre Júnior <[alexandre@sistemainformatica.com.br](mailto:alexandre@sistemainformatica.com.br)>

**Para:** 'Ronaldo Bruno' <[rbruno@pjf.mg.gov.br](mailto:rbruno@pjf.mg.gov.br)>

**CC:** [raquel@sistemainformatica.com.br](mailto:raquel@sistemainformatica.com.br)

Prezado Ronaldo, bom dia!

Vimos por meio deste informar que Ata de Registro de Preços 06/2024, do órgão gerenciador AMESP, a qual o Município de Juiz de Fora está aderindo, possui serviços de customização, conforme estabelecido nos trechos abaixo do Termo de Referência.

*\*Serviços:*

- a) Na inicialização do equipamento, ao invés do logo do fabricante, deverá mostrar o logo da CONTRATANTE. A logo deve vir gravada na BIOS de fábrica.*
- b) A logo da CONTRATANTE deverá ser gravada a laser na estrutura do gabinete do computador, não sendo aceitos adesivos ou adaptações.*
- c) A logo será disponibilizada pela CONTRATANTE para que os serviços sejam executados.\**

Esclarecemos que tais serviços são realizados pela própria fabricante Dell, em seu processo de produção dos equipamentos, e possuem etapas específicas de desenvolvimento, as quais adicionam cerca de 25 a 30 dias ao prazo de entrega para serem concluídas. Deste modo, o prazo de entrega total passaria a ser de 60 dias.

Deste modo, solicitamos que seja informado se tais serviços serão necessários, levando em consideração o acréscimo ao prazo de entrega.

Atenciosamente,

**Alexandre Júnior**  
**Sistema Informática**

**Assunto:** Fwd: Dell Partner Sistema Informática | PREFEITURA DE JUIZ DE FORA | Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - AMESP

**De:** Ronaldo Bruno <rbruno@pjf.mg.gov.br>

**Data:** 26/11/2024, 10:10

**Para:** 'Alexandre Júnior' <alexandre@sistemainformatica.com.br>

**CC:** raquel@sistemainformatica.com.br, Maiquel Piovezan <maiquel@pjf.mg.gov.br>

Prezados,

Segue a resposta do PROCON a respeito dos serviços de customização previstos na Ata.

Atenciosamente,

Ronaldo Bruno  
Supervisão de Padronização e Controle  
Telefone: 32-2104-7617

**Prefeitura**  
**Juiz de Fora**



O conteúdo deste e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais, e destinados exclusivamente para uma ou mais entidades ou para entidade a quem estão destinados. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente.

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**Re: Dell Partner Sistema Informática | PREFEITURA DE JUIZ DE FORA | Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - AMESP

**Data:**Tue, 26 Nov 2024 10:06:06 -0300 (BRT)

**De:**DEIN PROCON <deinprocon@pjf.mg.gov.br>

**Para:**Ronaldo Bruno <rbruno@pjf.mg.gov.br>

Prezado,

Considerando que, conforme informado no e-mail retro, não há prejuízo ao desempenho, durabilidade ou garantia dos equipamentos, registramos que esta Autarquia se manifesta pela não requisição dos serviços de customização. Essa decisão fundamenta-se, ainda, na necessidade de priorizar recursos financeiros para o pagamento dos computadores adquiridos, previsto para ser concluído ainda em 2024, sendo que tal recurso financeiro não estará disponível no exercício de 2025.

Cordialmente,

DEIN/PROCON/JF

(32) 3690-7284 / (32) 2104-8111



**Prefeitura**  
**Juiz de Fora**

**De:** "Ronaldo Bruno" <rbruno@pjf.mg.gov.br>

**Para:** "Dein PROCON" <deinprocon@pjf.mg.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 26 de novembro de 2024 9:41:51

**Assunto:** Dell Partner Sistema Informática | PREFEITURA DE JUIZ DE FORA | Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - AMESP

*c) A logo será disponibilizada pela CONTRATANTE para que os serviços sejam executados.\**

Esclarecemos que tais serviços são realizados pela própria fabricante Dell, em seu processo de produção dos equipamentos, e possuem etapas específicas de desenvolvimento, as quais adicionam cerca de 25 a 30 dias ao prazo de entrega para serem concluídas. Deste modo, o prazo de entrega total passaria a ser de 60 dias.

Deste modo, solicitamos que seja informado se tais serviços serão necessários, levando em consideração o acréscimo ao prazo de entrega.

Atenciosamente,

**Alexandre Júnior**

**Sistema Informática**

Mobile: (35) 99172-9193

E-mail: [alexandre@sistemainformatica.com.br](mailto:alexandre@sistemainformatica.com.br)

--

*"O Senhor é meu Pastor e nada me faltará!" (salmo 23)*

Em ter., 26 de nov. de 2024 às 11:43, Ronaldo Bruno <[rbruno@pjf.mg.gov.br](mailto:rbruno@pjf.mg.gov.br)> escreveu:  
Prezada,

Encaminhamos o e-mail da empresa Sistema, no qual eles questionam se os serviços de customização previstos na Ata de Registro de Preços da AMESP serão requisitados, considerando que isso pode impactar o prazo de entrega dos computadores.

Ressaltamos que tais serviços de customização não afetam o desempenho, a durabilidade ou a garantia dos equipamentos.

Atenciosamente,

Ronaldo Bruno  
Supervisão de Padronização e Controle  
Telefone: 32 2104 7637

**Prefeitura**  
**Juiz de Fora**



El contenido de este e-mail y cualquier archivo adjunto con él, si lo hay, son confidenciales. Si usted no es el destinatario indicado en la parte superior de esta página, se le informa que cualquier divulgación, copia o uso no autorizado de este e-mail es estrictamente prohibido. Si usted recibió este e-mail por error, se le solicita que informe a la persona o entidad a la que debería haber sido enviado y que destruya esta copia. No se debe hacer ninguna referencia a este e-mail ni a su contenido.

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** RES: RES: RES: Dell Partner Sistema Informática | PREFEITURA DE JUIZ DE FORA |

Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - AMESP

**Data:** Tue, 26 Nov 2024 09:08:41 -0300

**De:** Alexandre Júnior <[alexandre@sistemainformatica.com.br](mailto:alexandre@sistemainformatica.com.br)>

**Para:** 'Ronaldo Bruno' <[rbruno@pjf.mg.gov.br](mailto:rbruno@pjf.mg.gov.br)>

**CC:** [raquel@sistemainformatica.com.br](mailto:raquel@sistemainformatica.com.br)

Prezado Ronaldo, bom dia!

Vimos por meio deste informar que Ata de Registro de Preços 06/2024, do órgão gerenciador AMESP, a qual o Município de Juiz de Fora está aderindo, possui serviços de customização, conforme estabelecido nos trechos abaixo do Termo de Referência.

*\*Serviços:*

*a) Na inicialização do equipamento, ao invés do logo do fabricante, deverá mostrar o logo da CONTRATANTE. A logo deve vir gravada na BIOS de fábrica.*

*b) A logo da CONTRATANTE deverá ser gravada a laser na estrutura do gabinete do computador, não sendo aceitos adesivos ou adaptações.*

**Assunto:** Fwd: Dell Partner Sistema Informática | PREFEITURA DE JUIZ DE FORA | Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - AMESP

**De:** Ronaldo Bruno <rbruno@pjf.mg.gov.br>

**Data:** 26/11/2024, 11:50

**Para:** 'Alexandre Júnior' <alexandre@sistemainformatica.com.br>

**CC:** raquel@sistemainformatica.com.br

Prezados,

Segue a resposta da CGM a respeito dos serviços de customização previstos na Ata.

Atenciosamente,

Ronaldo Bruno  
Supervisão de Padronização e Controle  
Telefone: 32-2104-7637

**Prefeitura**  
**Juiz de Fora**



O conteúdo deste e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais, e destinados exclusivamente para uso pelo indivíduo ou pela entidade a quem estão endereçados. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte dessa mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente.

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Re: Dell Partner Sistema Informática | PREFEITURA DE JUIZ DE FORA | Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - AMESP

**Data:** Tue, 26 Nov 2024 11:45:06 -0300

**De:** Jane Amorim <janepjf@gmail.com>

**Para:** Ronaldo Bruno <rbruno@pjf.mg.gov.br>

**CC:** Diego Pessoa <diegorrpessoa@gmail.com>, Diego <diegorrpessoa@pjf.mg.gov.br>

Prezado Ronaldo,

Após tratativas com o Sr. Controlador, que nos lê em cópia, considerando que, conforme informado no e-mail retro, não há prejuízo ao desempenho, durabilidade ou garantia dos equipamentos, registramos que esta Unidade Gestora se manifesta pela não requisição dos serviços de customização. Essa decisão fundamenta-se, ainda, na necessidade de priorizar recursos financeiros para pagamento dos computadores adquiridos previsto para ser concluído ainda em 2024, sendo que tal recurso financeiro não estará disponível em 2025.

Atenciosamente,

**JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA**  
SUPERVISORA II - UNEIVCGMPJF  
Av. Brasil, 2001 - 10º Andar - Centro  
Cep.: 36060-010 - Juiz de Fora - MG  
Telefone: (32) 3690-8462

*\* Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros.*

*Ayn Rand*

De: Ronaldo B. - SELICON - NT - DANP - SPAD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2024 às 14:55:21

Prezados(as),

A empresa Sistema Informática enviou, na data de hoje, um e-mail com o seguinte conteúdo:

*"Vimos, por meio deste, informar que a Ata de Registro de Preços 06/2024, do órgão gerenciador AMESP, à qual o Município de Juiz de Fora está aderindo, contempla serviços de customização, conforme descrito nos trechos abaixo do Termo de Referência:*

*Serviços:*

*a) Na inicialização do equipamento, ao invés do logo do fabricante, deverá ser exibido o logo da CONTRATANTE, gravado diretamente na BIOS de fábrica.*

*b) A logo da CONTRATANTE deverá ser gravada a laser na estrutura do gabinete do computador, não sendo aceitos adesivos ou adaptações.*

*c) A logo será disponibilizada pela CONTRATANTE para a execução dos serviços."*

*Esclarecemos que tais serviços são realizados exclusivamente pela fabricante Dell, durante o processo de produção dos equipamentos. Essas etapas específicas de desenvolvimento adicionam cerca de 25 a 30 dias ao prazo padrão de entrega, totalizando um prazo estimado de 60 dias.*

*Diante disso, solicitamos que seja informado se tais serviços de customização serão necessários, considerando o impacto no prazo de entrega."*

A SPAD encaminhou o e-mail ao PROCON e à CGM para análise e manifestação, destacando que os serviços de customização não impactam o desempenho, a durabilidade ou a garantia dos equipamentos.

Após análise, ambas as unidades gestoras decidiram não requisitar os serviços de customização. A decisão foi fundamentada na necessidade de priorizar os recursos financeiros para o pagamento dos computadores adquiridos, cujo encerramento está previsto para 2024, uma vez que o orçamento destinado a essa finalidade não estará disponível em 2025.

Os e-mails com as respostas das Unidades Gestoras estão anexados para referência.

Atenciosamente,

Ronaldo Bruno  
Supervisor de Padronização e Controle

**Anexos:**

CGM\_Fwd\_Dell\_Partner\_Sistema\_Informatica\_\_PREFEITURA\_DE\_JUIZ\_DE\_FORA\_\_Adesao\_a\_ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRECO  
PROCON\_Fwd\_Dell\_Partner\_Sistema\_Informatica\_\_PREFEITURA\_DE\_JUIZ\_DE\_FORA\_\_Adesao\_a\_ATA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PF

SIAFEM2024-EXEFIN.CONULTAS.CONPD ( CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO )  
 CONSULTA EM 27/12/2024 AS 16:58 USUARIO : JANE  
 DATA EMISSAO : 27DEZ2024 DATA VENCIMENTO : 31DEZ2024 NUMERO : 2024PD000159  
 UG : 231100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA \* NAO PAGA \* NL REF. : 2024LI00079  
 PAGADORA  
 UG : 080198 - SF - TESOUREARIA  
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA  
 BANCO : 104 AGENCIA : 01260 CONTA CORRENTE : 0600710029  
 MANCHESTER  
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
 CGC/CPF/UG : 22204648000546 - SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTAçãO E EXP LTDA  
 GESTAO :  
 BANCO : 237 AGENCIA : 16250 CONTA CORRENTE : 128651  
 PROCESSO : 15841 VOLUME/ANO : 01 / 2024 VALOR : 21.222,29  
 FINALIDADE : PAGTO PARTE DANFE 349 - COMPUTADORES  
  
 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO NATUREZA CLASSIFIC FONTE VALOR  
 700214 2024NE00068 344905219 1500009004 21.222,29

LANCADO POR: JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRA EM: 27DEZ2024 AS: 12:32 HS

SIAFEM2024-EXEFIN,CONSULTAS,CONPD ( CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO )  
 CONSULTA EM 27/12/2024 AS 16:57 USUARIO : JANE  
 DATA EMISSAO : 27DEZ2024 DATA VENCIMENTO : 08JAN2025 NUMERO : 2024PD00158  
 UG : 231100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA \* PAGA \* NL REF. : 2024LI00078  
 PAGADORA : DATA PAGAMENTO : 27DEZ2024 DB PAG. : 20240821689  
 UG : 080198 - SF - TESOUREARIA  
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA  
 BANCO : 001 AGENCIA : 25925 CONTA CORRENTE : 2800004  
 CALCADAO-J.DE FORA  
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
 CGC/CPF/UG : 18338178000102 - PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
 GESTAO :  
 BANCO : 001 AGENCIA : 25925 CONTA CORRENTE : COBARRAS  
 PROCESSO : 15841 VOLUME/ANO : 01 / 2024 VALOR : 727,92  
 FINALIDADE : PAGTO IRRF DANFE 349 - SISTEMA INFORM

EVENO INSCRICAO DO	EVENO NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	U A L O R
700453			1500000000	727,92

LANCADO POR: JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRA EM: 27DEZ2024 AS: 12:19 HS

SIAFEM2024-EXEFIN,CONSULTAS,CONPD ( CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO )  
 CONSULTA EMe27/12/2024 AS012:39 27 12:32USUARIO : JANE  
 DATA EMISSAO : 27DEZ2024 DATA VENCIMENTO : 31DEZ2024 NUMERO : 2024PD000157  
 UG : 231100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA \* NAO PAGA \* NL REF. : 2024L100078  
 PAGADORA  
 UG : 080198 - SF - TESOUREARIA  
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA  
 BANCO : 104 AGENCIA : 01260 CONTA CORRENTE : 0600710029  
 MANCHESTER  
 FAUORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
 CGC/CPF/UG : 22204648000546 - SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LIDA  
 GESTAO :  
 BANCO : 237 AGENCIA : 16250 CONTA CORRENTE : 128651  
 PROCESSO : 15841 VOLUME/ANO : 01 / 2024 VALOR : 38.709,79  
 FINALIDADE : PAGTO PARTE DANFE 349 - COMPUTADORES  
  

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	U A L O R
700214	2024NE00069	344905219	1500000000		38.709,79

LANÇADO POR: JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRA EM: 27DEZ2024 AS: 12:16 HS

**De:** Jane B. - CGM - SAEIN

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/12/2024 às 18:36:16

Para fins de instrução processual, seguem, em anexo, as PDs para pagamento do Danfe 349 e da retenção realizada, bem como o DAM de recolhimento de IRRF, referentes a Liquidação autorizada no **Despacho 76-15.841/2024** e no **Despacho 77-15.841/2024**.

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA

SUPERVISORA II - UNEVCGM/PJF  
Av. Brasil, 2001 - 10º Andar - Centro  
Cep.: 36060-010 - Juiz de Fora - MG  
Telefone: (32) 3690-8462

*" Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros.*

*Ayn Rand*

**Anexos:**

2024PD000157\_SISTEMA\_INFORMATICA\_NE00069.pdf  
2024PD000158\_IRRF\_SISTEMA\_INFORMATICA\_NE00069.pdf  
2024PD000159\_SISTEMA\_INFORMATICA\_NE00068.pdf  
DAM\_IRRF\_REF\_DANFE\_349\_SISTEMA\_INFO.pdf

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE LIQUIDACAO - LI

DOCUMENTO : 2024LI00079                      EMISSAO : 27.12.2024                      GESTAO : 00001  
UG                      DESCRICAO                      PROCESSO VOLUME ANO  
231100                      CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                      15841                      01                      2024  
CNPJ ORGAO : 18.338.178/0001-02

CREDOR                      : 22204648000546 - SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
ENDEREÇO                      : AV. SETECENTOS S/N GALPÃO 17, SALA/BOX 22 - TERM INTERMODAL SERRA  
CIDADE                      : SERRA                      UF : ES                      CEP : 29161-414

\*\*\*\*\* D A D O S   D O   E M P E N H O   \*\*\*\*\*  
NUMERO                      UO                      PROGRAMA DE TRABALHO                      FONTE                      NAT.DESPESA                      UPD  
2024NE00068                      23110                      04122000720040000                      1500009004                      44905219                      123110201

                    VALOR EMPENHADO                      VALOR DESTA LIQUIDACAO                      VALOR A LIQUIDAR  
                    \*\*\*\*\*21.222,29                      \*\*\*\*\*21.222,29                      \*\*\*\*\*0,00

\*\*\*\*\* D A D O S   D A   L I Q U I D A C A O   \*\*\*\*\*  
TIPO DE DOCUMENTO                      NUM.DOC                      DATA DOC.                      EVENTO                      V A L O R  
DANFE/DACTE                      349                      10.12.2024                      510145                      21.222,29

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO =====>                      21.222,29

R E T E N C A O

\*\*\*\*\*  
T I P O                      E V E N T O                      V A L O R

IRRF                      :  
INSS - PF                      :  
INSS - PJ                      :  
ISS                      :  
OUTRAS                      :  
FOLHA                      :

                    VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO =====>                      21.222,29

HISTORICO :

LIQUIDACAO DE PARTE DO DANFE 349 REF. AQUISIÇÃO DE 12 COMPUTADORES MOD 1 -ADE  
SAO ARP 006/24 AMESP - PE05/24 - EP 10537 CGM. AUTORIZADA EM 27/12/24 NO DESP  
76.15841/24 (A RETENÇÃO DO IRRF TOTAL DO DANFE 349 FOI FEITA NA 2024LI00078).

\*\*\*\*\*  
RESPONSÁVEL PELA EMISSAO                      ORDENADOR DE DESPESA  
JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAG                      DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA  
958.602.826-72                      089.974.676-46  
IMPRESSO PELO SIAFEM EM : 27.12.2024 - HORA: 12:37:21

DOCUMENTO : 2024LI00078 EMISSAO : 27.12.2024 GESTAO : 00001  
 UG DESCRICAO PROCESSO VOLUME ANO  
 231100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 15841 01 2024  
 CNPJ ORGAO : 18.338.178/0001-02

CREDOR : 22204648000546 - SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
 ENDereco : AV. SETECENTOS S/N GALPÃO 17, SALA/BOX 22 - TERM INTERMODAL SERRA  
 CIDADE : SERRA UF : ES CEP : 29161-414

\*\*\*\*\* D A D O S D O E M P E N H O \*\*\*\*\*  
 NUMERO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESPESA UPD  
 2024NE00069 23110 04122000720040000 1500000000 44905219 123110201  
 VALOR EMPENHADO VALOR DESTA LIQUIDACAO VALOR A LIQUIDAR  
 \*\*\*\*\*39.437,71 \*\*\*\*\*39.437,71 \*\*\*\*\*0,00

\*\*\*\*\* D A D O S D A L I Q U I D A C A O \*\*\*\*\*  
 TIPO DE DOCUMENTO NUM.DOC DATA DOC. EVENTO VALOR  
 DANFE/DACTE 349 10.12.2024 510145 39.437,71

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO -----> 39.437,71

R E T E N C A O

\*\*\*\*\*  
 TIPO EVENTO VALOR  
 IRRF : 520420 727,92  
 INSS - PF :  
 INSS - PJ :  
 ISS :  
 OUTRAS :  
 FOLHA :  
 VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO -----> 38.709,79

HISTORICO :  
 LIQUIDACAO DE PARTE DO DANFE 349 REF AQUISICAO DE 12 COMPUTADORES MODELO 1 DE VALOR UNIT 5055,00 - ADESAO A ARP 006/24 DA AMESP - PE 05/2024 - EP 10537 CGM AUT. EM 27/12/24 NO DESP 76-15841/24 (IRRF TOTAL DO DANFE 349 RETIDO NESTA LI

\*\*\*\*\*  
 RESPONSÁVEL PELA EMISSAO ORDENADOR DE DESPESA  
 JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAG DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA  
 958.602.826-72 089.974.676-46  
 IMPRESSO PELO SIAFEM EM : 27.12.2024 - HORA: 12:36:32

**Proc. Administrativo 77- 15.841/2024**

**De:** Jane B. - CGM - SAEIN

**Para:** CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Diego P.

**Data:** 27/12/2024 às 18:29:15

Sr. Controlador,

Segue, para ciência e assinatura as notas de liquidação nºs 2024LI00078 e 2024LI00079, conforme autorizado no Despacho 76- 15.841/2024.

Atenciosamente,

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA

SUPERVISORA II - UNEV/CGM/PJF

Av. Brasil, 2001 - 10º Andar - Centro

Cep.: 36060-010 - Juiz de Fora - MG

Telefone: (32) 3590-8462

*\* Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros.*

*Ayn Rand*

**Anexos:**

2024LI00078\_SISTEMA\_INFORMATICA\_NE00069.pdf

2024LI00079\_SISTEMA\_INFORMATICA\_NE00068.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jane Aparecida de Amorim F...	27/12/2024 18:29:53	1Doc	JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA CPF...
Diego Resende Ribeiro Pess...	27/12/2024 18:43:16	1Doc	DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA CPF 089.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3F53-D230-67C2-B494**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE LIQUIDACAO - LI

DOCUMENTO : 2024LI00420 EMISSAO : 27.12.2024 GESTAO : 00007  
 UG DESCRICAO PROCESSO VOLUME ANO  
 337100 FUNDO MUNICIPAL DO CONSUMIDOR 15841 01 2024  
 CNPJ ORGAO : 07.040.601/0001-77

CREDOR : 22284648000546 - SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
 ENDEREÇO : AV. SETECENTOS S/N GALPÃO 17, SALA/BOX 22 - TERM INTERMODAL SERRA  
 CIDADE : SERRA UF : ES CEP : 29161-414

\*\*\*\*\* D A D O S D O E M P E N H O \*\*\*\*\*  
 NUMERO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESPESA VPD  
 2024NE00236 33710 14122000720040000 1759000000 44905219 123110201  
 VALOR EMPENHADO VALOR DESTA LIQUIDACAO VALOR A LIQUIDAR  
 \*\*\*\*\*151.650,00 \*\*\*\*\*151.650,00 \*\*\*\*\*0,00

\*\*\*\*\* D A D O S D A L I Q U I D A C A O \*\*\*\*\*  
 TIPO DE DOCUMENTO NUM.DOC DATA DOC. EVENTO VALOR  
 DANFE/DACTE 000000342 18.12.2024 510145 151.650,00

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO =====> 151.650,00

R E T E N C A O

TIPO	EVENTO	VALOR
IRRF	520420	1.819,80
INSS - PF		
INSS - PJ		
ISS		
OUTRAS		
FOLHA		
VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO =====>		149.830,20

HISTORICO :

LIQUIDACAO DO DANFE Nº 000.000.342, , REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 30(TRINTA) COM  
 PUTADORES PARA ATENDER DEMANADAS DO PROCON/JF. ARA 06/2024. P. E. Nº 06/2024.  
 PROC. E. Nº 15.841/2024. AUT. 27/12/2024.

RESPONSAVEL PELA EMISSAO ORDENADOR DE DESPESA  
 MARCUS VINICIUS SALES SILVA TAINAH MOREIRA HARRAZZO COSTA  
 014.780.906-18 059.301.526-67  
 IMPRESSO PELO SIAFEM EM : 27.12.2024 - HORA: 10:30:30

**Proc. Administrativo (Nota interna 27/12/2024 12:16) 15.841/2024**

**De:** Marcus S. - PROCON - DEIN - SSSEEOF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/12/2024 às 12:16:00

Para instrução processual, apenso a nota de liquidação em conformidade com os formulários do **Despacho 74-15.841/2024**.

- **2024LI00420 - 2024PD00589 - 2024PD00590 IRRF.**

—

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Sales Silva

Assistente Administrativo II

“Na verdade, somos apenas uma pequena alma carregando um cadáver.” (Epicteto)

**Anexos:**

2024LI00420\_2024PD00589\_2024PD00590\_IRRF.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Augusto Riani Vieir...	27/12/2024 15:45:51	1Doc	THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA CPF 089.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A247-F531-812F-9039**



**PREFEITURA DE  
JUÍZ DE FORA**

**ANEXO III  
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E  
PAGAMENTO DA DESPESA**

Folha nº

Processo Licitatório nº

15841/2024

VOLUME

01

Processo Retirativa nº

VOLUME

**DADOS PARA LIQUIDAÇÃO**

FAVORECIDO	CNPJ/CPF
<b>SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA</b>	<b>22.204.648/0005-46</b>

VALOR BRUTO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	Nº DA NE	DATA PARA PAGAMENTO
39.437,71	1500000000	4.4.90.52.19	2024NE00069	31/12/2024

**HISTÓRICO**  
LIQUIDAÇÃO DE PARTE DO DANFE 349 REF. AQUISIÇÃO DE 12 COMPUTADORES MOD. L DE VALOR UNIT.5055,00)- ADESÃO A ARP Nº 006/24 da AMESP - PE 05/2024, EP 10537 P/ ATENDER DEMANDA DA CGM. (A RETENÇÃO TOTAL IRRF DO DANFE 349 SERÁ FEITA NO EMPENHO 2024NE00069)

REFERENTE AO MÊS: DEZEMBRO/2024  
CONFORME PROCESSO: 015841/ 2024 VOLUME : 1  
AUTORIZADO EM:  
ÀS FOLHAS:

**DADOS DA LIQUIDAÇÃO**

Nº DA LI		UNIDADE GESTORA		GESTÃO	DATA DO LANÇAMENTO	
2024LI		231100		00001	/ /2024	
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	EVENTO	DESCONTO (R\$)	VALOR (R\$)
DANFE		349	10/12/2024	400091		39.437,71

**RETENÇÃO**

TIPO DE RETENÇÃO	EVENTO	VALOR (R\$)
IRRF - PJ (1,20%)	520420	727,92
IRRF - PF		
INSS		
ISS		
OUTRAS		

FOLHAS RETIRADAS DO PROCESSO Nº(S)

**DESPACHOS**

<p>Ao <b>Diogo Renato Pessoa - Controlador Geral do Município</b></p> <p>Solicitamos autorização para liquidação e pagamento da despesa acima caracterizada, tendo em vista que foram atendidas as respectivas condições exigidas para o referido processamento da despesa.</p> <p>_____</p> <p><small>Diogo Renato Ribeiro Pessoa Controlador Geral do Município</small></p>	<p>A <b>Jane Ap. De Amorim F. Braga (Supervisora II/UNEI/CGM)</b></p> <p>Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa acima caracterizada, conforme solicitado.</p> <p>_____</p> <p><small>Jane Ap. De Amorim F. Braga Supervisora UNEI/CGM</small></p>
---	---

PROVIDENCIADA A LIQUIDAÇÃO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024

**PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO**

LIG PAGADORA	VENCIMENTO	NÚMERO	Nº	PROCESSO	VOLUME
080198	31/12/2024	2024PD	015841	2024	1

**FINALIDADE**  
PAGAMENTO DO DANFE Nº DANFE 349 REF. AQUISIÇÃO DE 12 COMPUTADORES MOD. 01 - EP 10537

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
400091	2024NE00069	4.4.90.52.19	1500000000	38.709,79



PREFEITURA DE  
JUÍZ DE FORA

**ANEXO III  
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E  
PAGAMENTO DA DESPESA**

Folha nº	
Processo Licitação nº	VOLUME
15841/2024	01
Processo Retrativa nº	VOLUME


DADOS PARA LIQUIDAÇÃO				
FAVORECIDO				CNPJ/CPF
<b>SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA</b>				<b>22.204.648/0005-46</b>
VALOR BRUTO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	Nº DA NE	DATA PARA PAGAMENTO
21.222,29	1500090004	4.4.90.52.19	2024NE00068	31/12/2024
<b>HISTÓRICO</b>				
LIQUIDAÇÃO DE PARTE DO DANFE 349 ,REF. AQUISIÇÃO DE 12 COMPUTADORES MOD. L DE VALOR UNIT.5055,00- ADESÃO A ARP Nº 006/24 da AMESP - PE 06/2024, EP 10537 P/ ATENDER DEMANDA DA COM. (RETENÇÃO TOTAL DO IRRF FEITA NA LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO 2024NE00669)				
REFERENTE AO MÊS: DEZEMBRO/2024				
CONFORME PROCESSO: 015841/ 2024 VOLUME : 1				
AUTORIZADO EM:				
ÀS FOLHAS:				

DADOS DA LIQUIDAÇÃO						
Nº DA LI		UNIDADE GESTORA		GESTÃO	DATA DO LANÇAMENTO	
2024LI		231100		00001	___/___/2024	
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	EVENTO	DESCONTO (R\$)	VALOR (R\$)
DANFE		349	10/12/2024	400091		21.222,29

RETENÇÃO		
TIPO DE RETENÇÃO	EVENTO	VALOR (R\$)
IRRF - PJ (1,20%)	520420	
IRRF - PF		
INSS		
ISS		
OUTRAS		

FOLHAS RETIRADAS DO PROCESSO Nº(S)	
<b>DESPACHOS</b>	
<p>Ào Diego Resente Pessoa - Controlador Geral do Município</p> <p>Solicitamos autorização para liquidação e pagamento da despesa acima caracterizada, tendo em vista que foram atendidas as respectivas condições exigidas para o referido processamento da despesa.</p> <p style="text-align: right;">_____ Jane Ap. De Amorim F. Braga Supervisora II/UNEI/CGM</p>	<p>À Jane Ap. De Amorim F. Braga (Supervisora II/UNEI/CGM)</p> <p>Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa acima caracterizada, conforme solicitado.</p> <p style="text-align: right;">_____ Diego Resente Ribeiro Pessoa Controlador Geral do Município</p>
PROVIDENCIADA A LIQUIDAÇÃO EM: ___ / ___ / 2024	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO					
UG PAGADORA	VENCIMENTO	NUMERO	Nº	PROCESSO	VOLUME
080198	31/12/2024	2024PD	015841	2024	1
<b>FINALIDADE</b>					
PAGAMENTO DO DANFE Nº DANFE 349 REF. AQUISIÇÃO DE 12 COMPUTADORES MOD. 01 - EP 10537					
EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR	
400091	2024NE00068	4.4.90.52.19	1500090004	21.222,29	

 <b>PREFEITURA DE JUIZ DE FORA</b>	<b>ANEXO VI AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA DESPA EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>	Folhas nº	
		Processo Licitatório nº 15841/2024	Volume 01
		Processo Remissivo nº	Volume 01


**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO**

Beneficiário PREFEITURA DE JUIZ DE FORA – PJF		CNPJ/CPF 18.338.178/0001-02	
Valor (R\$) 727,92	Fonte de Recursos 1500000000	Conta Pagadora 2800004	Data de pagamento 08/01/2025
Código 001		Agência 25925	Conta Corrente COBARRAS

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE 1,2% DE IRFF/PJ, REFERENTE LIQUIDAÇÃO DO DANFE 349- SISTEMA INFORMÁTICA, REF. AQUISIÇÃO DE 12 COMPUTADORES MOD 1 DE VALOR UNIT. 5.055,00- ADESÃO A ARP 006/2024- AMESP- PE 05/2024

Retiradas do processo nº :

<p>Assinatura: <b>Diego Resende Ribeiro Pessoa (Controlador Geral do Município)</b></p> <p>Descrição: Ato de autorização para o pagamento de despesa extra-orçamentária, conforme especificações acima indicadas.</p> <p>Assinatura: <b>Jane Ap. Amorim Fernandes Braga Supervisora II/UNEI/CGM/PJF</b></p>	<p>Assinatura: <b>À Jane Ap. Amorim Fernandes Braga (Supervisora II/UNEI/CGM):</b></p> <p>Descrição: Autorizo o pagamento de despesa extra-orçamentária, de acordo com as especificações contidas neste formulário.</p> <p>Em:</p> <p>Assinatura: <b>Diego Resende Ribeiro Pessoa Controlador Geral do Município</b></p>
---	--

 <b>PREFEITURA DE JUIZ DE FORA</b>	<b>ANEXO VI AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	Folhas nº	
		Processo Licitatório nº 15841/2024	Volume 01
		Processo Remissivo nº	Volume 01

**PAGAMENTO DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**

Beneficiário PREFEITURA DE JUIZ DE FORA – PJF		CNPJ/CPF 18.338.178/0001-02	
Valor (R\$) 727,92	Fonte de Recursos 1500000000	Conta Pagadora 2800004	Data de pagamento 08/01/2025
Código 001		Agência 25925	Conta Corrente COBARRAS

Objeto: AUTORIZAÇÃO DE 1,2% DE IRFF/PJ, REFERENTE LIQUIDAÇÃO DO DANFE 349- SISTEMA INFORMÁTICA, REF. AQUISIÇÃO DE 12 COMPUTADORES MOD 1 DE VALOR UNIT. 5.055,00- ADESÃO A ARP 006/2024- AMESP- PE 05/2024

Assinatura: \_\_\_\_\_

Favor providenciar o pagamento da despesa, conforme autorização no processo acima referenciado.

Assinatura: **Jane Ap. Amorim Fernandes Braga  
Supervisora II/UNEI/CGM/PJF**

**Proc. Administrativo 76- 15.841/2024**

**De:** Jane B. - CGM - SAEIN

**Para:** CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Diego P.

**Data:** 27/12/2024 às 11:50:14

Sr. Controlador,

Segue, para ciência e assinatura, formulários de Solicitação de Liquidação e Pagamento da Despesa, bem como de Autorização de Pagamento da Despesa ExtraOrçamentária, referentes à aquisição de 12 (doze) computadores modelo 1, padrão administrativo, linha corporativa, para atender demanda da CGM, conforme expedientes supra.

Atenciosamente,

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA

SUPERVISORA II - UNEVCGM/PJF

Av. Brasil, 2001 - 10º Andar - Centro

Cep.: 38060-010 - Juiz de Fora - MG

Telefone: (32) 3690-8467

*\* Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros.*

*Ayn Rand*

**Anexos:**

1\_FORMULARIO\_DE\_EXTRA\_ORCAMENTARIA\_IRFF\_SISTEMA\_INFORMATICA\_CGM\_2024.pdf

1\_FORMULARIO\_LIQUIDACAO\_COMPUTADORES\_SISTEMA\_INFORMATICA.pdf

2\_FORMULARIO\_LIQUIDACAO\_COMPUTADORES\_SISTEMA\_INFORMATICA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jane Aparecida de Amorim F...	27/12/2024 11:50:59	1Doc	JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA CPF...
Diego Resende Ribeiro Pass...	27/12/2024 11:54:39	1Doc	DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA CPF 089.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **15AF-9907-E557-F29E**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.204.648/0005-46

Certidão n°: 46441205/2024

Expedição: 02/07/2024, às 15:17:57

Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.204.648/0005-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 GACAROÇA Serra ES

## Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 11915813/2024

Data Geração: 11/11/2024

Data Validade: 11/01/2025

**CERTIFICAMOS**, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

### Identificação

GRC 8553271 Crc Original: 8553271 Situação: Ativo  
Razão Social/Nome SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
CNPJ / CPF 22.204.648/0005-46  
Inscrição Estadual/RG  
Endereço 29161-414 - AVENIDA SETECENTOS, 0 GALPAO 17-SALA BOX 22;  
Bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade SERRA Estado ES

Serra, Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024

N° da Certidão: 11915813/2024

Inscrição: 8553271

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br/>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
CNPJ: 22.204.648/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:47 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **B85B.DBB4.895F.AE08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2024000165208

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 22.204.648/0005-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/12/2024**, válida até **06/03/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/12/2024.

Autenticação eletrônica: **0024.CC3A.E360.8A77**





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

NOME / RAZÃO SOCIAL

SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA - CNPJ: 22.204.648/0005-46

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/12/2024

NOME / REQUERENTE

ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR

FINALIDADE

PAGAMENTO

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **INEXISTEM** débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
	22.204.648/0001-12	Rua RIO DE JANEIRO	00514		
	22.204.648/0005-46	Avenida Avenida Setecentos GALPÃO 17 SALA BOX22	SN		

Juiz de Fora (MG), Domingo, 15 de Dezembro de 2024.

Waleska Martins pedrosa Oliveira e

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.204.648/0005-46  
**Razão Social:** SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
**Endereço:** AV SETECENTOS SN GALPAO 17 SALA BOX / TERMINAL INTERMODAL / SERRA / ES / 29161-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2024 a 14/01/2025

**Certificação Número:** 2024121601160259024735

Informação obtida em 27/12/2024 08:40:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
03/12/2024CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:  
03/03/2025

NOME: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA.

CNPJ/CPF: 22.204.648/0005-46

LOGRADOURO: AVENIDA SETECENTOS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA

CEP: 29161414

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SERRA

UF: ES

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000825598371

**Proc. Administrativo 75- 15.841/2024**

**De:** Nathália S. - CGM - SAEIN

**Para:** CGM - SAEIN - Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

**Data:** 27/12/2024 às 11:44:01

Para fins de instrução processual, anexamos certidões de regularidade fiscal atualizadas:

Att.

Nathália dos Santos Silva  
*Assessor /Gabinete/CGM*

**Anexos:**

CND\_ESTADUAL\_MG\_03\_03\_25.pdf

CND\_FGTS\_14\_01\_25.pdf

CND\_MUNICIPAL\_SISTEMA\_INFO\_13\_06\_25.pdf

ES\_CND\_Estadual\_06\_03\_25.pdf

ES\_CND\_Federal\_19\_04\_25.pdf

ES\_CND\_Municipal\_11\_01\_25.pdf

ES\_CND\_Trabalhista\_29\_12\_24.pdf



## Carta de Correção Eletrônica

Chave de Acesso da NF-e:

32241222204648000546550010000003491000736225



Modelo:  
55

Série:  
001

Número da NF-e:  
000000349

### Condições de Uso:

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

### Dados da Correção:

Sequencial:	Status Resposta:	Data/Hora Evento:	Protocolo:
1	135	11/12/2024 17:30:11	232240101104697

### Status da Solicitação:

Evento registrado e vinculado a NF-e

### Correção Solicitada:

CONSIDERAR: CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1234/12 RETEM A TÍTULO DE IR 1,2% MENCIONADO NO ART 4 DO DECRETO NR 109 DE 31 DE JULHO DE 2023

### Observação:

A carta de correção mais recente substitui as anteriores.

**Proc. Administrativo (Nota interna 27/12/2024 11:31) 15.841/2024**

**De:** Jane B. - CGM - SAEIN

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/12/2024 às 11:31:33

Registra-se:

Devido a não especificação de retenção de IRRF no DANFE nº 000.000.349, emitido pela empresa **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA**, CNPJ nº 22.204.648-0001/12, conforme Protocolo 222.124/2024 - Envio de Notas Fiscais para Pagamento(), segue, em anexo carta de correção relativa ao Danfe supracitado para instrução processual

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA  
SUPERVISORA II - UNE/CGM/PJF  
Av. Brasil, 2001 - 10ª Andar - Centro  
Cep.: 36060-010 - Juiz de Fora - MG  
Telefone: (32) 3690-8462

*\* Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros.*

*Ayn Rand*

**Anexos:**

CARTA\_DE\_CORRECAO\_REF\_A\_NF\_0349\_MUNICIPIO\_DE\_JUIZ\_DE\_FORA.pdf



**PREFEITURA  
JUIZ DE FORA**

**DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL**

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

**1ª VIA - CONTRIBUINTE**

**NOME E ENDEREÇO**

TEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA  
Avenida Setecentos, Nº SN - GALPÃO 17 SALA BOX22 - Terminal Intermodal da Serra - Serra/ES.  
P.J.: 22.204.648/0005-46

**CÓDIGO:**

Receita Diversa: 143699474

**VENCIMENTO:**

**30/12/2024**

ABREVIATURA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R\$
110404	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI  Observação:  Retenção de 1,2% de IR (base na IN RFB nº1.234/2012), referente à aquisição de 30 (trinta) computadores modelo 1, padrão administrativo, linha corporativa, para atender demandas do PROCON/JF, Pregão Eletrônico nº 05/2024, ata 06/2024, Competência dezembro de 2024, Processo Eletrônico nº 15.841/2024 -1doc.	1.819,80

Parcela	Multa	Juros	Correção	TOTAL-R\$
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.819,80

Pagável: BB, MERCANTIL, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER, BANCOOB, CEF, LOTÉRICAS ATÉ 5 MIL, ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NÃO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

EMIÇÃO:

27/12/2024

81670000018-4 19802314202-1 41230005798-8 10500000005-6

**NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO**



**PREFEITURA  
JUIZ DE FORA**

**DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL**

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

**2ª VIA - PJF**

**NOME E ENDEREÇO**

TEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA  
Avenida Setecentos, Nº SN - GALPÃO 17 SALA BOX22 - Terminal Intermodal da Serra - Serra/ES.  
P.J.: 22.204.648/0005-46

**CÓDIGO:**

Receita Diversa: 143699474

**VENCIMENTO:**

**30/12/2024**

ABREVIATURA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R\$
110404	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI  Observação:  Retenção de 1,2% de IR (base na IN RFB nº1.234/2012), referente à aquisição de 30 (trinta) computadores modelo 1, padrão administrativo, linha corporativa, para atender demandas do PROCON/JF, Pregão Eletrônico nº 05/2024, ata 06/2024, Competência dezembro de 2024, Processo Eletrônico nº 15.841/2024 -1doc.	1.819,80

Parcela	Multa	Juros	Correção	TOTAL-R\$
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.819,80

Pagável: BB, MERCANTIL, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER, BANCOOB, CEF, LOTÉRICAS ATÉ 5 MIL, ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NÃO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81670000018-4 19802314202-1 41230005798-8 10500000005-6



**Proc. Administrativo (Nota interna 27/12/2024 10:30) 15.841/2024**

**De:** Marcus S. - PROCON - DEIN - SSSEEOF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/12/2024 às 10:30:11

Considerando o disposto na **IN RFB nº 2.145/2023**, que altera a **IN RFB nº1.234/2012**, sobre a retenção de tributos nos pagamentos;

Considerando a **Circular 72.299/2023 - IN RFB 2.145/2023 - IRRF - DEINS / UNEIS / DEMAIS CONTRATANTES**

Considerando a **Orientação Técnica - CGM/01/2023**, sobre os procedimentos operacionais a serem observados nas liquidações das despesas.

Apenso, os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, em conformidade ao Anexo VI contido no **Despacho 74- 15.841/2024**.

—

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Sales Silva

Assistente Administrativo II

"Na verdade, somos apenas uma pequena alma carregando um cadáver." (Epicteto)

**Anexos:**

DE10711DAMPADRO.pdf

## IRRF SISTEMA INFORMATICA

	PREFEITURA DE JUIZ DE FORA	ANEXO VI AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	FOLHA Nº	
			Processo Eletrônico:	VOLUME:
			14.878/2023	01
<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO</b>				
FAVORECIDO Prefeitura de Juiz de Fora-MG			CNPJ 18.338.178/0001-02	
Valor (R\$) 1819,80	Fonte de Recursos 1.759.000.000	Conta Pagadora 533378	Data de pagamento 30/12/2024	
Banco 001		Agência 25925	Conta Corrente COBARRAS	
<b>HISTÓRICO</b>				
Retenção de 1,2% de IRRF do DANFE Nº 000.000.342, referente à aquisição de 30 (trinta) computadores modelo 1, padrão administrativo, linha corporativa, para atender demandas do PROCON/JF. Pregão Eletrônico nº 05/2024, ata 06/2024. Competência dezembro de 2024. Processo Eletrônico nº 13.841/2024-1 doc.				
Fls. Retiradas do processo nº/s :				
Ao Procon-JF Sr.(a) Superintendente Solicito autorização para o pagamento de despesa extra-orçamentária, conforme especificações acima indicadas.  Em: 27/12/2024		A SSEEOP/DEIN/PROCON-JF- Sr.(a) Supervisor(a) Autorizo o pagamento de despesa extra-orçamentária, de acordo com as especificações contidas neste formulário.  Em: 27/12/2024		
Thiago A. Riani Vieira - Superintendente SSEEOP/DEIN/PROCON-JF		P. Elizabeth Garcia Meira - Gerente DEIN/PROCON-JF		Yasmin M. Moraes Da Costa - Supervisor(a) PROCON-JF

	PREFEITURA DE JUIZ DE FORA	ANEXO VI AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	FOLHA Nº	
			Processo Eletrônico:	VOLUME:
			14.878/2023	01
<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO</b>				
FAVORECIDO Prefeitura de Juiz de Fora-MG			CNPJ 18.338.178/0001-02	
Valor (R\$) 1819,80	Fonte de Recursos 1.759.000.000	Conta Pagadora 533378	Data de pagamento 30/12/2024	
Banco 001		Agência 25925	Conta Corrente COBARRAS	
<b>HISTÓRICO</b>				
Retenção de 1,2% de IRRF do DANFE Nº 000.000.342, referente à aquisição de 30 (trinta) computadores modelo 1, padrão administrativo, linha corporativa, para atender demandas do PROCON/JF. Pregão Eletrônico nº 05/2024, ata 06/2024. Competência dezembro de 2024. Processo Eletrônico nº 15.841/2024-1 doc.				
<b>À SCRISSE/DGE,</b>				
Favor providenciar o pagamento da despesa, conforme autorização no processo acima referenciado.  Em: 27/12/24				
2024/1 _____		Thiago A. Riani Vieira - Supervisor SSEEOP/DEIN/PROCON-JF		
2024/PD _____				



PREFEITURA DE  
JUIZ DE FORA

**ANEXO III  
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E  
PAGAMENTO DA DESPESA**

Folha nº	
Processo Licitação nº	Valor
15.841/2024	01
Processo Administrativo nº	Valor

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO				
FAVORECIDO			CNPJ/CPF	
SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			22.204.648/0005-46	
VALOR BRUTO	PONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	Nº DA NE	DATA PARA PAGAMENTO
R\$ 151.650,00	1759000000	4.4.90.52.19	2024NE00236	30/12/2024
HISTÓRICO				
LIQUIDAÇÃO DO DANFE Nº 000.000.342, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) COMPUTADORES MODELO I, PADRÃO ADMINISTRATIVO, LINHA CORPORATIVA, PARA ATENDER DEMANDA DO PROCONJF, ATA 06/2024, P.E. Nº 06/2024, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15.841/2024.				
REFERENTE AO MÊS: DEZEMBRO/2024				
CONFORME PROCESSO: 15.841 / 2024 VOLUME 01				
AUTORIZADO EM: 27/12/24				
AS FOLHAS:				

DADOS DA LIQUIDAÇÃO						
Nº DA LI		UNIDADE GESTORA		GESTÃO	DATA DO LANÇAMENTO	
3024LI		337100		00007	27/12/2024	
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO	EVENTO	DESCONTO (R\$)	VALOR (R\$)
DANFE	1	000.000.342	10/12/2024	510146		R\$ 151.650,00

RETENÇÃO		
TIPO DE RETENÇÃO	EVENTO	VALOR (R\$)
IRRF - PJ	520420	R\$ 1.819,80
IRRF - PF		
INSS		
ISS		
OUTRAS		

FOLHAS RETIRADAS DO PROCESSO Nº(S)	
DESPACHOS	
<p>As Proccos-JF Sr(a) Superintendente</p> <p>Solicitação autorização para liquidação e pagamento de despesa acima caracterizada, tendo em vista que foram atendidas as respectivas condições exigidas para o referido processamento de despesa.</p> <p>Em: 27/12/2024</p> <p>Thiago A. Riani Vieira - Supervisor SSSEOP/DEIN/PROCON-JF</p>	<p>A SSMEX/DIEM/PROCON-JF- Sr(a) Superintendente</p> <p>Autoriza a liquidação e o pagamento da despesa acima caracterizada, conforme solicitado.</p> <p>Em: 27/12/2024</p> <p>Tatiani Moreira Moraes De Costa - Superintendente AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-JF</p>

PROVIDENCIADA A LIQUIDAÇÃO EM:	27/12/2024
Thiago A. Riani Vieira - Supervisor SSSEOP/DEIN/PROCON-JF	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO					
UG PAGADORA	VENCIMENTO	NÚMERO	PROCESSO		
333100	30/12/2024	2023PD	Nº	ANO	VOLUME
			15.841	2024	01
FINALIDADE					
PAGAMENTO DANFE 000.000.342 REF DEZEMBRO/24 - AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) COMPUTADORES					
EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTES DE RECURSO	VALOR	
190214	2024NE00236	4.4.90.52.19	1759000000	149.830,20	

De: Marcus S. - PROCON - DEIN - SSSEEOF

Para: PROCON - DEIN - Departamento de Execução Instrumental - A/C Guilherme M.

Data: 27/12/2024 às 09:51:05

Prezado Gerente,

Encaminho para conhecimento e assinaturas os formulários de Solicitação de Liquidação e Pagamento da Despesa, bem como de Autorização de Pagamento da Despesa ExtraOrçamentária, referente à aquisição de 30 (trinta) computadores modelo 1, padrão administrativo, linha corporativa, para atender demandas do PROCON/JF.

Em ato contínuo solicito a **Sr<sup>a</sup> Superintendente** que adote os mesmos procedimentos.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Sales Silva

Assistente Administrativo II

"Na verdade, somos apenas uma pequena alma carregando um cadáver." (Epicteto)

**Anexos:**

Anexo\_III\_Solicitacao\_de\_Liquidacao\_e\_Pagamento\_da\_Despesa\_DANFE\_N\_000\_000\_342.pdf

Anexo\_VI\_Autorizacao\_de\_Pagamento\_da\_Despesa\_Extraorçamentaria\_IRRF\_DANFE\_N\_000\_000\_342.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thiago Augusto Riani Vieir...	27/12/2024 11:53:41	1Doc THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA CPF 089.XXX.XXX...
Guilherme Garcia Mota	27/12/2024 11:54:21	1Doc GUILHERME GARCIA MOTA CPF 069.XXX.XXX-24
Tainah Moreira Marrazzo da...	27/12/2024 11:55:03	1Doc TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA CPF 059.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0368-B997-5160-1F61**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.204.648/0005-46  
**Razão Social:** SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
**Endereço:** AV SETECENTOS SN GALPAD 17 SALA BOX / TERMINAL INTERMODAL / SERRA / ES / 29161-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2024 a 14/01/2025

**Certificação Número:** 2024121601160259024735

Informação obtida em 27/12/2024 08:40:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Classificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 22.204.648/0001-12

Optante pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa:

Empresarial: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA

Situação Atual

Optante pelo Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Optante pelo SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Outras informações

Períodos Anteriores

Optante pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Períodos Futuros (Simples Nacional)

**Existem**

Períodos Futuros (SIMEI)

**Existem**

Períodos Futuros como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Existem**

Gerar PDF

Proc. Administrativo (Nota interna 27/12/2024 08:45) 15.841/2024

**De:** Marcus S. - PROCON - DEIN - SSSEEOF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/12/2024 às 08:45:27

Para fins de instrução processual, apenso a certidão fiscal da empresa **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA**. Informo que as demais certidões encontram-se dentro da validade, vide nota interna emitida em 21/11/2024 às 17:13.

- FGTS - validade 14/01/2025.

Informo também que, em consulta ao Sistema do Simples Nacional, foi verificado que a empresa **NÃO** é optante do Simples Nacional.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Sales Silva

Assistente Administrativo II

"Na verdade, somos apenas uma pequena alma carregando um cadáver." (Epicteto)

**Anexos:**

ConsultaOptantes\_3\_.pdf

FGTS\_14\_01\_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thiago Augusto Riani Vieir...	27/12/2024 11:52:15	1Doc	THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA CPF 089.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **07E5-0340-41CD-C3E2**



## Carta de Correção Eletrônica

Chave de Acesso da NF-e:

32241222204648000546550010000003421000736119



Modelo:  
55

Série:  
001

Número da NF-e:  
000000342

### Condições de Uso:

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

### Dados da Correção:

Sequencial:	Status Resposta:	Data/Hora Evento:	Protocolo:
	135	11/12/2024 17:28:49	232240101103722

### Status da Solicitação:

Evento registrado e vinculado a NF-e

### Correção Solicitada:

CONSIDERAR:CONFORME ANEXO I DA INSTRUCAO NORMATIVA RFB 1234/12 RETEM A TITULO DE 1,2% ,MENCIONADO NO ART 4 DO DECRETO NR 109 DE 31 DE JULHO DE 2023

### Observação:

Esta carta de correção mais recente substitui as anteriores.

**Proc. Administrativo (Nota interna 27/12/2024 08:32) 15.841/2024**

**De:** Marcus S. - PROCON - DEIN - SSSEEOF

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/12/2024 às 08:32:24

Registra-se:

Devido a não especificação de retenção de IRRF no **DANFE nº 000.000.342**, emitido pela empresa **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA**, CNPJ nº **22.204.648-0001/12**, conforme [Protocolo 216.046/2024 - Envio de Notas Fiscais para Pagamento](#), segue anexo carta de correção.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Sales Silva

Assistente Administrativo II

"Na verdade, somos apenas uma pequena alma carregando um cadáver." (Epicteto)

**Anexos:**

CARTA\_DE\_CORRECAO\_DO\_DANFE\_N\_000\_000\_342\_SISTEMA\_INFORMATICA\_COMERCIO\_IMP\_E\_EXP\_LTDA.pdf

**Proc. Administrativo 73- 15.841/2024**

**De:** Guilherme M. - PROCON - DEIN

**Para:** PROCON - DEIN - SSSEEOF - Sup II. de Forn. e Controle de Supr., de Elab. e Exec. Orç. e Financeira ...

**Data:** 26/12/2024 às 13:47:16

Prezado Supervisor,

Conforme despacho anterior, gentileza prosseguir para liquidação.

Agradeço.

Cordialmente,

Guilherme Garcia

Gerente/DEIN/PROCON-JF

RELEMBRAS DE SISTEMA INFORMATICA A COMERCIO IMPORTACAO E EXP.LTDA. PRESTADOR DE SERVIÇOS INFORMATICA DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. EMISSAO: 10/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 151.650,00 DESTINATARIO: AGENCIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR JUIZ DE FORA - AV PRESIDENTE ITAMAR FRANCO 992, 000 CENTRO JUIZ DE FORA-MG

NF-e  
Nº. 000.000  
Série 00

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICACAO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica 0 - ENTRADA 1 - SAIDA <b>Nº. 000.000.342</b> <b>Série 001</b> <i>Folha 1/1</i>	 CHAVE DE ACESSO <b>3224 1222 2046 4800 0546 5500 1000 0003 4210 0073</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizada PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO <b>232240100073756 - 10/12/2024 10:51:42</b>
SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP.LTDA AV SETECENTOS, 000 TERMINAL INTERMODAL - 29161-414 SERRA - ES Fone/Fax: 2795254703			
NATURIEZA DA OPERACAO		<b>VENDA MERC DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE</b>	
INSCRICAO ESTADUAL	INSCRICAO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	
<b>084156783</b>		<b>22.204.648/0005-46</b>	

DESTINATARIO / REMITENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSAO
NOME / RAZAO SOCIAL		<b>07.040.601/0001-77</b>	<b>10/12/2024</b>
AGENCIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR JUIZ DE FORA			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAIDA
<b>AV PRESIDENTE ITAMAR FRANCO 992, 000</b>	<b>CENTRO</b>	<b>36010-021</b>	<b>10/12/2024</b>
MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DA SAIDA
<b>JUIZ DE FORA</b>	<b>MG</b>	<b>3236907610</b>	<b>10:51:42</b>

FATURA / DUPLICATA									
CALCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. IPI	VALOR DO IPI	V. IMP. IMPORTACAO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO PCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL	
<b>151.650,00</b>	<b>17.864,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.207,46</b>	<b>171.721,86</b>	<b>171.721,86</b>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINA	V. TOTAL	
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>583,80</b>	<b>30.635,92</b>	<b>10.167,71</b>	<b>172.578,59</b>	<b>172.578,59</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTP	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZAO SOCIAL		<b>(0) Emitente</b>				<b>20.147.617/0020</b>
JAMEF TRANSPORTES LTDA						
ENDERECO		MUNICIPIO			UF	INSCRICAO ESTADUAL
<b>AVENIDA GUARAPARI 1434</b>		<b>SERRA</b>			<b>ES</b>	<b>082300224</b>
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO		PESO LIQUIDO
<b>60</b>	<b>VOLUMES</b>			<b>233,240</b>		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CODIGO PRODUTO	DESCRICAO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCMESH	UNID	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR OUTROS
001262	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020 CORE I3 14300T, RAM 8GB, SSD 256GB, W11, W11 PRO R10M pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDes=0,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDes=0,00 vICMSUFRemet=0,00	84719010	400	6108	UN	30,0000	3.716,0000	111.480,00	111.480,00	12.377,90		123.857,90
0002115	MOUSE DELL MS3220 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDes=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDes=131,80 vICMSUFRemet=0,00	84716053	200	6108	UN	30,0000	79,0000	2.370,00	2.370,00	94,80		2.464,80
0011741	TECLADO DELL KB216 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDes=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDes=252,00 vICMSUFRemet=0,00	84716052	200	6108	UN	30,0000	60,0000	1.800,00	1.800,00	72,00		1.872,00
0004709	MONITOR DELL 21,5 E2222HS pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDes=0,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDes=0,00 vICMSUFRemet=0,00	85285200	400	6108	UN	30,0000	1.200,0000	36.000,00	36.000,00	4.320,00		40.320,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVAÇÃO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: ICMS UF DESTINATARIO R\$ 711,82 CONFORME BC 87/2015 E RESOLUCAO ESTADUAL 5596/2022. PRODUTOS ADQUIRIDOS ATRAVES DA NOTA FISCAL NR 7199539 DA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - CNPJ 72.381.188/0001-01, (MICROCOMPUTADOR DELL, NCM 84719010, E MONITOR DELL, ENCM 85285200). POSSUI BENEFICIO FISCAL, PORTANTO, NAO TEM DIFAL A RECOLHER CONFORME ITEM 45.45.1 DO ANEXO II DO RICMS/MG. EMPENHO - NE DOCUMENTO 2024NE00236, PROCESSO LICITATORIO NR 15841-01/2024, FUNDO MUNICIPAL DO CONSUMIDOR, LOCAL DE ENTREGA AV BRASEL NR 2001, 4 ANDAAR CENTRO, JUIZ DE FORA -MG, CEP 36.060.010. DADOS PARA DEPOSITO BANCO BRADESCO, AGENCIA 1425, C/C 12845-1. TRIB APROX: 16.507,73 FEDERAL, 14.128,20 ESTADUAL PONTE: VLIJ TOTAL DO ICMS INTERESTADUAL PARA A UF DE DESTINO R\$ 583,80		

**Proc. Administrativo 72- 15.841/2024**

**De:** Cássio G. - SELICON - NT - DIEST - SMAN

**Para:** PROCON - DEIN - Departamento de Execução Instrumental

**Data:** 26/12/2024 às 11:08:35

Prezado Guilherme,

Encaminho o documento fiscal DANFE nº 000.000.342, referente aos empenhos 2024NE00235 e 2024NE00236, de 02/12/2024, despacho 52 neste processo, que fica à disposição do PROCON para os procedimentos relacionados a liquidação, conforme edital, uma vez que o descrito no documento corresponde aos itens efetivamente entregues e aceitos pela conferência da SMAN.

Os Microcomputadores passarão pelo processo de homologação e o nome do computador no sistema operacional será definido de acordo com os números de patrimônio que forem atribuídos pelo PROCON.

Após homologação, os equipamentos estarão a disposição para retirada no laboratório de informática.

Anexo também, tabela com as informações de seriais dos equipamentos.

Atenciosamente,

Cássio Roberto Godinho Guimarães  
Supervisor de Manutenção

**Anexos:**

Conf\_CPU\_Monitor\_DELL\_PROCON\_DF\_342\_30.odt

DANFE\_342\_2024NE00236\_PROCON.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Guilherme Garcia Mota	27/12/2024 10:39:56	1Doc	GUILHERME GARCIA MOTA CPF 069.XXX.XXX-24
Thiago Augusto Riani Vieir...	27/12/2024 11:53:55	1Doc	THIAGO AUGUSTO RIANI VIEIRA CPF 089.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1162-66AC-6F91-8891**

RECEBEMOS DE VOSSEMEXIA INFORMAÇÃO A CUMPRIMENTO OBRIGATORIO DE EMPLEAR OS PRODUTOS E SERVIÇOS CENSURADOS DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/12/2024 VALOR TOTAL: R\$ 60.660,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - AV. BRASIL, 2001, 000-CENTRO JUIZ DE FORA-MG

Nº - e  
Nº. 000.000.  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA AV SETECENTOS, 000 TERMINAL INTERMODAL - 29161-414 SERRA - ES Fone/Fax: 2795254703		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA  Nº. 000.000.349 Série 001 Folha 1/1	  CHAVE DE ACESSO 3224 1222 2046 4800 0546 5500 1000 0003 4910 0073 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA MERC DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE UED 232240100267271 - 10/12/2024 15:02:01	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>084156783</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ <b>22.204.648/0005-46</b>	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b>		CNPJ / CFP <b>18.338.178/0001-02</b>		DATA DA EMISSÃO <b>10/12/2024</b>	
ENDEREÇO <b>AV.: BRASIL, 2001, 000</b>		BARRIO / DISTRITO <b>CENTRO</b>		DATA DA SAÍDA <b>10/12/2024</b>	
MUNICÍPIO <b>JUIZ DE FORA</b>		UF / FONE/FAX <b>MG 3236909200</b>		HORA DA SAÍDA <b>15:02:01</b>	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL			

<b>FATURA / DUPLICATA</b> <b>CALCULO DO IMPOSTO</b>									
BASE DE CALC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. IPI	VALOR DO IPI	V. IMP. REGISTRAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO ICP	VALOR DO IPI	V. TOTAL	
60.660,00	7.144,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,00	60.660,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCOMTOS	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TERC.	VALOR DA CONTRIB.	V. TOTAL	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,20	12.256,07	4.067,15	60.660,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>									
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>JAMEF TRANSPORTES LTDA</b>			FRETE POR LINHA <b>(0) Emitente</b>		CIDADÃO ANTI <b>SERRA</b>		PLACA DO VEICULO <b>ES</b>		CNPJ / CFP <b>20.147.617/0026</b>
ENDEREÇO <b>AVENIDA GUARAPARI 1434</b>			MUNICÍPIO <b>SERRA</b>		UF <b>ES</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>082300224</b>		
QUANTIDADE	USCDB	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		
24	VOLUMES				93,260				

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QDCT	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIC. ICMS
0012562	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020 CORE I3-14100T, RAM 8GB SSD 256GB, WIFI/11 PRO BPOB. pICPUFDest=0,00% pICMSUFDest=0,00% pICMSInterPate=100,00% vICPUFDest=0,00 vICMSUFDes=0,00 vICMSUFRemet=0,00	84715010	400	6108	UN	12,0000	3.713,0000	44.556,00	44.556,00	5.346,60		12,0000
0002115	MOUSE DELL MS3220 pICPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPate=100,00% vICPUFDest=0,00 vICMSUFDes=134,40 vICMSUFRemet=0,00	84716053	200	6108	UN	12,0000	80,0000	960,00	960,00	18,40		4,0000
0011741	TECLADO DELL K8216 pICPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPate=100,00% vICPUFDest=0,00 vICMSUFDes=140,80 vICMSUFRemet=0,00	84716052	200	6108	UN	12,0000	60,0000	720,00	720,00	28,80		4,0000
0004709	MONITOR DELL 21,5 E2222HS pICPUFDest=0,00% pICMSUFDest=0,00% pICMSInterPate=100,00% vICPUFDest=0,00 vICMSUFDes=0,00 vICMSUFRemet=0,00	85285200	400	6108	UN	12,0000	1.200,0000	14.400,00	14.400,00	1.728,00		12,0000

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Complementar: ICMS UF DESTINATÁRIO R\$ 286,76 CONFORME EC 97/2015 E RESOLUÇÃO ESTADUAL 5596/2022. PRODUTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA NOTA FISCAL NR 7168610 DA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - CNPJ 72.381.189/0016-01, (MICROCOMPUTADOR DELL, NCM 84715010, E MONITOR DELL, ENCM 85285200) POSSUE BENEFÍCIO FISCAL, PORTANTO, NÃO TEM DIFAL A RECEBER CONFORME ITEM 45.45.1 DO ANEXO II DO RICMS/MG. NOTA DE EMPENHO -NE DOCUMENTO 2024NE0061 E DOCUMENTO 2024NE0060. PROCESSO LICITATORIO 15841-01/2024.LOCAL DE ENTREGA AV BRASIL, 2001 4 ANDAR, CENTRO, JUIZ DE FORA-MG -CNPJ 36.060.010 DADOS PARA DEPOSITO BANCO BRADESCO, AGENCIA 1625, C/C 12865-1. TRIB APROX. 6.608,07 FEDERAL 3.652,00 ESTADUAL FONTE: VER TOTAL DO ICMS INTERESTADUAL PARA A UF DE DESTINO R\$ 235,20							RESERVADO AO FISCO					
--	--	--	--	--	--	--	--------------------	--	--	--	--	--

De: Cássio G. - SELICON - NT - DIEST - SMAN

Para: CGM - SAEIN - Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Data: 26/12/2024 às 10:43:03

Prezada Jane,

Encaminho o documento DANFE nº 000.000.349, referente aos empenhos 2024NE00068 e 2024NE00069, de 02/12/2024, despacho 56 neste processo, que fica à disposição da CGM para os procedimentos relacionados a liquidação, conforme edital, uma vez que o descrito no documento corresponde aos itens efetivamente entregues e aceitos pela conferência da SMAN.

Todos equipamentos foram verificados, considerados em perfeita condição para utilização e portanto, aceitos.

Foi encaminhado a SADB, o memorando nº 122.041 /2024, solicitando identificação dos equipamentos por número de patrimônio. Após identificados, os computadores ainda passarão pela etapa de homologação antes de serem liberados para o setor de destino.

Atenciosamente,

Cássio Roberto Godinho Guimarães  
Supervisor de Manutenção

**Anexos:**

DANFE\_349\_2024NE00068\_69\_CGM.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jane Aparecida de Amorim F...	26/12/2024 12:24:08	1Doc	JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA CPF...
Diego Resende Ribeiro Pess...	26/12/2024 15:07:51	1Doc	DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA CPF 089.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 942F-E937-2947-F78F

**Proc. Administrativo 70- 15.841/2024**

**De:** Louraine M. - SELICON - SSLICOM - DCLI - SP

**Para:** SF - SSPPC - DGIC - Departamento de Gestão de Informações Contábeis - A/C Alda C.

**Data:** 19/12/2024 às 09:40:18

Prezada Alda Luciana Cotta

Por se tratar de processo de Adesão a Registro de Preços, segue para providências conforme entendimentos.

Cordialmente,

Louraine C. Melo

*Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM / STDA*

*Departamento de Coordenação de Licitação - DCLI*

*Supervisão de Operacionalização de Contratações - SOPC*

*(32) 3690-8182*

De: Rafaela B. - SG - SSRI - DGDA - SPDDO

Para: PROCON - DEIN - SSSEEOF - Sup II. de Forn. e Controle de Supr., de Elab. e Exec. Orç. e Financeira

Data: 19/12/2024 às 08:29:05

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA  
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 19/12/2024 às 00:01

**PORTARIA N.º 34/2024 - PROCON/JF – Nomeia servidores públicos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato celebrado entre o Município de Juiz de Fora, com a interveniência da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora - PROCON/JF, e a sociedade empresária Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda. A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.708, de 1º de abril de 2011 e, tendo em vista o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. RESOLVE:** Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados como responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 01.2024.008, celebrado entre o Município de Juiz de Fora, com a interveniência da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF, e a sociedade empresária Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda. – Referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 15.841/2024: I – como responsável pela gestão do contrato, o servidor Guilherme Augusto Giovanoni da Silva, Gerente do Departamento de Apuração de Práticas Infrativas, lotação DAPI/PROCON/JF; II – como responsável pela fiscalização do contrato, o servidor Leonardo Fortuna de Souza Campos, Supervisor de Fiscalização, lotação DAPI/PROCON/JF; Art. 2º Incumbe aos servidores referidos no artigo anterior, acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela Instrução Normativa nº 66, da Controladoria Geral do Município - CGM, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos. Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2024. a) TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA – Superintendente da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor.

Atenciosamente,

Rafaela Gomes Bonora

**PORTARIA N.º 34/2024 – PROCON/JF**

**Nomeia servidores públicos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato celebrado entre o Município de Juiz de Fora, com a interveniência da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF, e a sociedade empresária Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda.**

**A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.708, de 1º de abril de 2011 e, tendo em vista o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo designados como responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato n.º 01.2024.008, celebrado entre o Município de Juiz de Fora, com a interveniência da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF, e a sociedade empresária Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda. – Referente ao Processo Administrativo Eletrônico n.º 15.841/2024:

I – como responsável pela gestão do contrato, o servidor Guilherme Augusto Giovanoni da Silva, Gerente do Departamento de Apuração de Práticas Infrativas, lotação DAPI/PROCON/JF;

II – como responsável pela fiscalização do contrato, o servidor Leonardo Fortuna de Souza Campos, Supervisor de Fiscalização, lotação DAPI/PROCON/JF.

Art. 2º Incumbe aos servidores referidos no artigo anterior, acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela Instrução Normativa nº 66, da Controladoria Geral do Município – CGM, de 18 de abril de 2023, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 18 de dezembro de 2024.

**TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA**  
Superintendente da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor

Proc. Administrativo 68- 15.841/2024

De: Sabrina P. - PROCON - DEIN - SSSEEOF

Para: SG - SSRI - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

Data: 18/12/2024 às 14:56:33

Prezadas,

Encaminho o presente processo administrativo para fins de publicação da Portaria n.º 34/2024 - PROCON/JF, referente à nomeação de servidores para exercício das funções de gestor e fiscal do Contrato nº 01.2024.008.

Respeitosamente,

Sabrina Maria de Souza Paula

DEIN/PROCON-JF

Ramal 3690-7284

**Anexos:**

Portaria\_n\_34\_2024\_Gestor\_e\_Fiscal\_Sistema\_Informatica.doc

Portaria\_n\_34\_2024\_Gestor\_e\_Fiscal\_Sistema\_Informatica.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Tainah Moreira Marrazzo da...	18/12/2024 14:57:48	1.Doc TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA CPF 669.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2BAD-B0D9-741B-4AE0**

**Proc. Administrativo 67- 15.841/2024**

**De:** Lyzandra T. - SG - SSRI - DGDA - SODCPT

**Para:** PROCON - DEIN - SSSEEOF - Sup II. de Forn. e Controle de Supr., de Elab. e Exec. Orç. e Financeira ...

**Data:** 17/12/2024 às 13:30:30

Prezada,

Arquivos referentes ao Contrato nº 01.2024.008 - P, recebidos.

Lyzandra C. Dias Teixeira  
DGDA/SSADM/STDA

**Proc. Administrativo 66- 15.841/2024**

**De:** Sabrina P. - PROCON - DEIN - SSSEEOF

**Para:** PROCON - DEIN - STC - Supervisão II de Tesouraria e Contabilidade - A/C Ercilene B.

**Data:** 17/12/2024 às 11:15:10

Prezada Ivana,

Segue para ciência e acompanhamento.

Respeitosamente,

Sabrina Maria de Souza Paula

DEINPROCON-IF

Ramal 3690-7284

**Proc. Administrativo 65- 15.841/2024**

**De:** Sabrina P. - PROCON - DEIN - SSSEEOF

**Para:** SG - SSRI - DGDA - SODCPT - Sup. II de Oficialização de Cópias e Divulgação de Contratos no Portal d.

**Data:** 17/12/2024 às 09:19:20

Prezados,

Encaminho a minuta do Contrato nº 01.2024.008, em formato editável, para fins de disponibilização no Portal d  
Transparência. O termo assinado encontra-se no Despacho n. 62 do presente processo administrativo.

Respeitosamente,

Sabrina Maria de Souza Paula

*DEIN/PROCON-JF*

*Ramal 3690-7284*

**Anexos:**

Contrato\_ARP\_AMESP\_Computador\_PROCON\_JF.odt

De: Deise C. - SG - SSRI - DGDA - SPDDO

Para: PROCON - DEIN - SSSEEOF - Sup II. de Forn. e Controle de Supr., de Elab. e Exec. Orç. e Financeira

Data: 17/12/2024 às 08:34:45

Declaramos autêntica a publicação solicitada no DOM.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE**  
**FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

Publicado em: 17/12/2024 às 00:01

**PROCON/JF – EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.2024.008 - PROCON/JF – Processo Administrativo Eletrônico n.º 15.841/24 – PARTES:** Município de Juiz de Fora, com a intervenção da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora - PROCON/JF, e Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda. – CNPJ 22.204.648/0005-46 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática – **VALOR:** R\$ 151.650,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) – **ASSINATURA:** 25.11.24. Juiz de Fora, 16 de dezembro de 2024. a) TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA – Superintendente do PROCON/JF.

Atenciosamente,

Deise Osorio Cardoso

Supervisão de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

SPDDO/DGDA/SSADM/STDA

**Referência:** Contrato entre o Município de Juiz de Fora, com a interveniência da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF e a empresa Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda.

**PROCON/JF – EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.2024.008 – PROCON/JF –** Processo Administrativo Eletrônico n.º 15.841/24 – PARTES: Município de Juiz de Fora, com a interveniência da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF, e Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda. – CNPJ N.º 22.204.648/0005-46 – OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática – VALOR: R\$ 151.650,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) – Assinatura: 25.11.24, Juiz de Fora, 16 de dezembro de 2024. a) TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA – Superintendente do PROCON/JF.

**TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA  
SUPERINTENDENTE PROCON/JF**

**Proc. Administrativo 63- 15.841/2024**

**De:** Sabrina P. - PROCON - DEIN - SSSEEOF

**Para:** SG - SSRI - DGDA - SPDDO - Sup. II de Publicação e Divulgação de Documentos Oficiais

**Data:** 16/12/2024 às 16:05:38

Prezadas,

Encaminho o presente processo administrativo para fins de publicação do extrato do Contrato nº 01.2024.008, devidamente assinado pela Sra. Superintendente da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora.

Respeitosamente,

Sabrina Maria de Souza Paula

*DEIN/PROCON-JF*

*Ramal 3090-7204*

**Anexos:**

Extrato\_de\_Contrato\_n\_01\_2024\_008\_Sistema\_Informatica\_Comercio\_Importacao\_e\_Exportacao\_Ltda\_.odt

Extrato\_de\_Contrato\_n\_01\_2024\_008\_Sistema\_Informatica\_Comercio\_Importacao\_e\_Exportacao\_Ltda\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Tainah Moreira Marrazzo ds...	16/12/2024 16:12:03	1Doc TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA CPF 059.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E54-FD80-4D6E-E300**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42D8-60FB-F604-7A0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR (CPF 103.XXX.XXX-99) em 25/11/2024 14:47:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA (CPF 059.XXX.XXX-67) em 25/11/2024 14:51:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDEVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA (CPF 007.XXX.XXX-60) em 25/11/2024 14:54:16 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME AUGUSTO GIOVANONI DA SILVA (CPF 013.XXX.XXX-51) em 25/11/2024 14:55:54 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/42D8-60FB-F604-7A0E>



Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

**TAINAH MOREIRA MARRAZZO**  
Superintendente da Agência de Defesa e Proteção do Consumidor  
Pelo Município de Juiz de Fora (por delegação de competência da Sra. Prefeita, nos termos do Decreto nº 12.406/15), e como interveniente

**SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**  
Contratada

Testemunhas:

1- Nome:  
CPF:

2- Nome:  
CPF:

**Processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024, do Município de Juiz de Fora**  
**Processo administrativo nº 06/2024 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 05/2024), da AMESP**

Atribuído por 4 pessoas: ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR, TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA, EDEVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA e GUILHERME AUGUSTO GIOVANNI DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4208-60FB-F604-7A0E> e informe o código 4208-60FB-F604-7A0E





- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.8 A CONTRATADA aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.



8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar a CONTRATANTE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato

#### **CLÁUSULA NONA Das Alterações Contratuais**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA Das Sanções Administrativas**

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da lei:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do contrato.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.10. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato.
- 7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **Das Obrigações da Contratada**

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada por servidor competente para tal.
- 8.3. Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto do presente contrato.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.



5.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.7. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido dirigido à CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.11. Durante a vigência do contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **Da Contratação**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

6.2. O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Das Obrigações da Contratante**

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.







3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.

3.4. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA Do Valor e Pagamentos

4.1. Do Valor: o valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$151.650,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha abaixo:

Item	Marca/modelo	Valor Unitário	Qtde. UG	Valor Total
1	COMPUTADOR TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Optiplex 7010 Micro	R\$5.055,00	30	R\$151.650,00

4.2. Do Pagamento:

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.2.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada a cada INTERVENIENTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelos INTERVENIENTES encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



Nº 01.2024.008

**CONTRATO QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON), E, DE OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede nesta cidade à Av. Brasil, nº 2001, CEP 36060-010, Juiz de Fora – MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado, por delegação de competência da Sra. Prefeita, nos termos do Decreto nº 12.406/15, pela Superintendente da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Sra. Tainah Moreira Marrazzo da Costa, com a interveniência da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), neste ato representada por sua Superintendente supra nominada, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.204.648/0005-46, com sede à Av. Setecentos, S/N – Galpão 17, Sala/Box 22 – Terminal Intermodal da Serra - CEP: 29.161-414, Serra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal infra-assinado, Sr. Alexandre de Souza Teixeira Júnior, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 05/2024) da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, com base nas especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos elementos que integram o processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, mediante as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Do Objeto**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí.

1.2. A **CONTRATADA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Da Dotação Orçamentária**

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada nas dotações orçamentárias abaixo:

Agência de Defesa e Proteção do Consumidor:  
337100 14122000720041003 1759000000 44905219

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Dos Prazos**

**Proc. Administrativo 62- 15.841/2024**

**De:** Sabrina P. - PROCON - DEIN - SSSEEOF

**Para:** PROCON - DEIN - Departamento de Execução Instrumental

**Data:** 16/12/2024 às 15:53:42

**Setores (CC):**

PROCON - DEIN, PROCON - DEIN - SSSEEOF

Prezados,

Encaminho, em anexo, o Contrato nº 01.2024.008, celebrado entre o Município de Juiz de Fora, com intervenção da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., devidamente registrado para publicação.

Respeitosamente,

Sabrina Maria de Souza Paula

DEIN/PROCON-JF

Ramal 3090-7264

**Anexos:**

Contrato\_n\_01\_2024\_008\_Municipio\_intervenencia\_PROCON\_e\_Sociedade\_Empresaria\_Sistema\_Informatica\_Comercio\_Importacao\_e

**Proc. Administrativo 61- 15.841/2024**

**De:** Guilherme M. - PROCON - DEIN

**Para:** SELICON - NT - DIEST - SMAN - Supervisão de Manutenção - A/C Cássio G.

**Data:** 16/12/2024 às 14:45:13

Prezado Cássio,

Conforme solicitado, segue processo para ciência.

À disposição.

-

Cordialmente,

Guilherme Garcia  
*Gerente-DEIN/PROCON-JF*

**Proc. Administrativo 60- 15.841/2024**

**De:** Jane B. - CGM - SAEIN

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/12/2024 às 14:46:47

Prezados,

Para instrução processual, informamos que os dados do contrato nº 01.2024.201 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 15.841/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024) foram devidamente lançados no DIMSICOM, conforme orientação do Tribunal de Contas.

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA

SUPERVISORA II - UNE/CGMPJF

Av. Brasil, 2001 - 10º Andar - Centro

Cep: 38060-010 - Juiz de Fora - MG

Telefone: (32) 3800-8462

*\* Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros.*

*Ayn Rand*

**Proc. Administrativo 59- 15.841/2024**

**De:** Jane B. - CGM - SAEIN

**Para:** SELICON - SSLICOM - DCLI - SP - Supervisão Processos - A/C Louraine M.

**Data:** 05/12/2024 às 16:37:36

Prezada,

Encaminhamos o presente processo para lançamento dos dados de licitação relativos ao presente processo, face necessidade de lançamento de contrato já publicado.

Para apreciação, informamos que seguem apensos:

- No **Despacho 2- 15.841/2024** - Documentos do Edital e do Fornecedor

- No **Despacho 3- 15.841/2024** - SIGDEIN

Atenciosamente,

JANE APARECIDA DE AMÓRIM FERNANDES BRAGA

SUPERVISORA II - UNEI/CGM/PJF

Av. Brasil, 2001 - 10º Andar - Centro

Cep.: 36050-010 - Juiz de Fora - MG

Telefone: (32) 3690-8452

*\* Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros.*

*Ayn Rand*

Proc. Administrativo 58- 15.841/2024

De: Jane B. - CGM - SAEIN

Para: SELICON - NT - DANP - SPAD - Sup. II de Padronização e Controle - A/C Ronaldo B.

Data: 03/12/2024 às 12:29:02

Setores (CC):

SELICON - NT - DIEST - SMAN, SELICON - NT - DANP - SPAD

Prezados ~~Ronaldo Bruno - STDA - SSGD - DANP - SPAD e Cassio Roberto Godinho Guimarães - STDA - SSGD - DIEST - SMAN,~~

Pedimos fineza considerar para recebimento dos computadores da CGM as notas de empenho nº s 2024NE00068 e 2024NE00069 anexas ao Despacho 56- 15.841/2024, face necessidade de correção das emitidas anteriormente.

Atenciosamente,

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA

SUPERVISORA II - UNF/CGM/PJF

Av. Brasil, 2001 - 10º Andar - Centro

Cap. 36060-010 - Jaz de Fora - MG

Telefone: (37) 3500-3482

*\* Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros.*

*Ayn Rand*

**Proc. Administrativo 57- 15.841/2024**

**De:** Ronaldo B. - SELICON - NT - DANP - SPAD

**Para:** SELICON - NT - DIEST - SMAN - Supervisão de Manutenção - A/C Cássio G.

**Data:** 03/12/2024 às 11:32:40

Prezado Cássio Roberto Godinho Guimarães - STDA - SSGD - DIEST - SMAN,

Segue para conhecimento e preparação para a futura conferência dos computadores adquiridos.

Atenciosamente,

Ronaldo Bruno  
*Supervisor de Padronização e Controle*

CUMENTO : 2024NE00069 Data de emissao: 02/12/2024 Gestao: 00001

1100 Descricao CNPJ ORGAO  
 oc.Remissivo : CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 18338178-0001/02  
 Proc.Licitatorio: 15841-01/2024  
 CNPJ/MF  
 edor : SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA 22204648-0005/46  
 dereco: AV.SETECENTOS S/N GALPAO 17, SALA/BOX 22 - TERM INTERMODAL SERRA  
 date : SERRA UF: ES CEP: 29161414 Origem Material

fera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
 400091 23110 04122000720040000 1500000000 44905219 0 20040000

f.Dispensa: DECRETO 13892/2020 Empenho Orig.: Acordo:

citacao : 09 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel  
 \*\*\*\*\*39.437,71

INTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Mai	Junho	DESEMBOLSO
Julho	Agosto	Setembro	PREVISTO
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
		39.437,71	

EM UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
MATE	ESTE EMPENHO SUBSTITUI A 2024NE00065 - REF. PARTE DA AQUISICAO DE 12 COMPU TADORES MOD. 01 DE VALOR UNITARIO 5055,00, ATRAVES DE ADESAO A ARP 006/24 DA AMESP - PE 05/24 C/ RECUR SO DA FONTE 15000000 E O RESTANTE DO VALDR C/ RECU SO DA EP 10537. AUTORIZA DO EM 02/12/2024 NO DESPA CHO 54 DO PROCESSO 15841/ 2024 E CONFORME AUTOS DO PROCESSO 15841/2024.	1	39.437,71	39.437,71

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 39.437,71

cal e Data da Entrega  
 . BRASIL, 2004 - 4º ANDAR - CENTRO - JFORA 02/12/2024

SPONSAVEL PELA EMISSAO  
 8.602.826-72 - JANE APARECIDA DE AMORIM FERNA  
 DENADOR DE DESPESA  
 9.746.764-6 - DIEGO RESENDE RIBEIRO PES

PAG.  
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE EMPENHO - NE

DOCUMENTO : 2024NE00068 Data de emissao: 02/12/2024 Gestao: 00001

UG Descricao CNPJ ORGAO  
 231100 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 18338178-0001/02  
 Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 15841-01/2024  
 CNPJ/MF  
 Credor : SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA 22204648-0005/46  
 Endereco: AV.SETECENTOS S/N GALPAO 17, SALA/BOX 22 - TERM INTERMODAL SERRA  
 Cidade : SERRA UF: ES CEP: 29161414 Origem Material

Esfera Evento UD Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI  
 1 400091 23110 04122000720040000 1500009004 44905219 0 20040000

Ref.Dispensa: DECRETO 13892/2020 Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel

\*\*\*\*\*21.222,29

VINTE E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
Julho	Agosto	Setembro	PREVISTO
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
		21.222,29	

ITEM UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001 MATE	ESTE EMPENHO SUBSTITUI A 2024NE00064 CONF.AUTOS DO PROC. 15841/24.- REF. PARTE DA AQUISICAO DE 12 COMPUTADORES MOD. 1 DE VALOR UNIT.5055.00 - ADESAO A ARP 006/2024 - AMESP - PE 05/2024 - CUSTEADOS C/ RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 10537 E O RESTANTE C/ RECURSOS DA FONTE 1500000.00, CONFORME DESPACHO 54 DO PROC. N°15841/2024 EM 02/12/24 E DEMAIS EXPEDIENTES DO PROC. 15841/24.	1	21.222,29	21.222,29

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 21.222,29

Local e Data da Entrega  
 AV BRASIL, 2001/4º ANDAR - CENTRO - J.FORA 02/12/2024  
 RESPONSAVEL PELA EMISSAO  
 958.602.826-72 - JANE APARECIDA DE AMORIM FERNA  
 ORDENADOR DE DESPESA  
 899.746.764-6 - DIEGO RESENDE RIBEIRO PES

PAG. 1  
IMPRESSO PELO SIAFEM

De: Jane B. - CGM - SAEIN

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Diego P.

Data: 03/12/2024 às 11:21:01

Sr. Controlador,

Finalizando a regularização, conforme autorizado no **Despacho 54- 15.841/2024**, seguem as novas notas de empenho nºs **2024NE00068** e **2024NE00069**, para ciência e assinatura de V. S<sup>a</sup>, as quais substituiram as canceladas de acordo com o **Despacho 55- 15.841/2024**.

Atenciosamente,

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA

SUPERVISORA II - UNE/CGM/PJF

Av. Brasil, 2001 - 10º Andar - Centro

Cap. 36060-010 - Juiz de Fora - MG

Telefone: (32) 3590-8462

*"Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros."*

*Ayn Rand*

**Anexos:**

2024NE00068\_NOVO\_AQUISICAO\_COMPUTADORES\_ADESAO\_FONTE\_9004.pdf

2024NE00069\_NOVO\_AQUISICAO\_COMPUTADORES\_ADESAO\_FONTE\_TESOURO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jane Aparecida de Amorim F...	03/12/2024 11:21:08	1Doc	JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA CPF...
Diego Resende Ribeiro Pess...	03/12/2024 11:27:08	1Doc	DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA CPF 089.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4D96-E500-A398-6E23**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE EMPENHO - NE

DOCUMENTO : 2024NE00067 Data de emissao: 02/12/2024 Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
231100	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	18338178-0001/02
Proc.Remissivo :	Proc.Licitatorio:	15841-01/2024
		CNPJ/ME

Credor : SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMP. E EXP. LTDA 22204648-0001/12  
 Endereco: RUA RIO DE JANEIRO. 514 CENTRO  
 Cidade : POCOS DE CALDA UF: MG CEP: 37701011 Origem Material

Esfera	Evento	UD	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400093	23110	04122000720040000	1500000000	44905219	0	20040000

Ref.Dispensa: DECRETO 13892/2024 Empenho Orig.: 2024NE00065 Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior	Valor do Empenho: R\$	Saldo Disponivel
	*****39.437,71	*****39.437,71

TRINTA E NOVE MIL, QUATROCIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maiο	Junho	DESEMBOLSO
Julho	Agosto	Setembro	PREVISTO
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
		39.437,71	

ITEM UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001 UNID	ANULACAO DA 2024NE00065, FACE INCDRECAO DE CNPJ - CONFORME AUTOS DO PROC.Nº 15841/24, AUTORIZADA NO DESPACHO S4-15841/2024 EM 02/12/24 - REF. AQUISICAO DE PARTE DE 12 COMPUTADO RES MOD. 1 - ADESAO ARP 006/24- AMESP - PE 05/24-	1	39.437,71	39.437,71

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 39.437,71

Local e Data da Entrega  
 AV BRASIL 2001 4º ANDAR - CENTRO - J.FORA 21/11/2024  
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
 958.602.826-72 - JANE APARECIDA DE AMORIM FERNA  
 ORDENADOR DE DESPESA  
 899.746.764-6 - DIEGO RESENDE RIBEIRO PES

IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 1

DOCUMENTO : 2024NE00066 Data de emissao: 02/12/2024 Gestao: 00001

Descricao: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ ORGAO: 18338178-0001/02
Proc.Remissivo: Proc.Licitatorio: 15841-01/2024
CNPJ/MF: 22204648-0001/12
Fornecedor: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMP. E EXP. LTDA
Endereco: RUA RIO DE JANEIRO, 514 CENTRO
Cidade: POCOS DE CALDA UF: MG CEP: 37701011 Origem Material

Referencia Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400093 23110 04122000720040000 1500009004 44905219 0 20040000

Ref.Dispensa: DECRETO 13892/2020 Empenho Orig.: 2024NE00064 Acordo:

Citacao : 09 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
\*\*\*\*\*21.222,29 \*\*\*\*\*21.222,29

QUINTE E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS\*\*\*\*\*

Table with 4 columns: Janeiro, Fevereiro, Marco, Cronograma de Desembolso Previsto (Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Exercício Seguinte). Total: 21.222,29

Table with 5 columns: Item, Unid., Especificacao, Qtde, Preço Unitario, Preço Total. Row 1: ANULACAO DA 2024NE00064... 1 21.222,29 21.222,29

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 21.222,29

Local e Data da Entrega: BRASIL, 2001 - 4º ANDAR - CENTRO - J. FOR 21/11/2024

SponsaUEL PELA EMISSAO: 8.602.826-72 - JANE APARECIDA DE AMORIM FERNA
DEMANDADOR DE DESPESA: 9.746.764-6 - DIEGO RESENDE RIBEIRO PES

PAG. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM

**Proc. Administrativo 55- 15.841/2024**

**De:** Jane B. - CGM - SAEIN

**Para:** CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Diego P.

**Data:** 03/12/2024 às 11:13:09

Sr. Controlador,

Em prosseguimento com os tramites de regularização, conforme autorizado no Despacho 54- 15.841/2024, seguem as notas de anulação de empenho nºs 2024NE00066 e 2024NE00067, as quais cancelaram, respectivamente os empenhos nºs 2024NE00064 e 2024NE00065, para ciência e assinatura de V. Sª.

Atenciosamente,

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA  
SUPERVISORA II - UNEV/CGM/PJF  
Av. Brasil, 2001 - 10º Andar - Centro  
Cep.: 36060-010 - Juiz de Fora - MG  
Telefone: (32) 3690-8462

*\* Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros.*

*Ayn Rand*

**Anexos:**

2024NE00066\_ANULACAO\_NE00064\_FONTE\_9004.pdf

2024NE00067\_ANULACAO\_NE00065\_FONTE\_1500\_TESOURO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jane Aparecida de Amorim F...	03/12/2024 11:13:54	1Doc	JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA CPF
Diego Resende Ribeiro Pess...	03/12/2024 11:23:53	1Doc	DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA CPF 089.XXX.XXX.

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0BD6-7648-D532-67C3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
CNPJ: 22.204.648/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:05:47 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **B85B.DBB4.895F.AE08**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.204.648/0005-46

Certidão nº: 46441205/2024

Expedição: 02/07/2024, às 15:17:57

Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTD (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.204.648/0005-46** **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

## Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 11892195/2024

Data Geração: 08/10/2024

Data Validade: 08/12/2024

**CERTIFICAMOS**, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

### Identificação

CRC 8553271 Crc Original: 8553271 Situação: Ativo  
Razão Social/Nome SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
CNPJ / CPF 22.204.648/0005-46  
Inscrição Estadual/RG  
Endereço 29161-414 - AVENIDA SETECENTOS, 0 GALPAO 17;SALA BOX 22;  
Bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade SERRA Estado ES

Serra, Terça-feira, 8 de Outubro de 2024

N° da Certidão: 11892195/2024

Inscrição: 8553271

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br/>

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 202400012320

Identificação do Requerente: CNPJ N° 22.204.648/0005-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/09/2024**, válida até **15/12/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/09/2024.

Autenticação eletrônica: **0025.553A.D140.D36B**





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

NOME / RAZÃO SOCIAL

SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA - CNPJ: 22.204.648/0005-46

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 03/12/2024

NOME / REQUERENTE

SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA

FINALIDADE

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **INEXISTEM** débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos que venham a ser posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções ou omissões nos dados fornecidos, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
CPF/CNPJ	22.204.648/0001-12	Rua RIO DE JANEIRO	00514		
CPF/CNPJ	22.204.648/0005-46	Avenida Avenida Setecentos GALPÃO 17 SALA BOX22	5N		

Juiz de Fora (MG), Terça-feira, 3 de Dezembro de 2024.

**JANE APARECIDA DE AMORIM**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.204.648/0005-46  
**Razão Social:** SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
**Endereço:** AV SETECENTOS SN GALPAO 17 SALA BOX / TERMINAL INTERMODAL / SERRA / ES / 29161-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2024 a 26/12/2024

**Certificação Número:** 2024112701070259024706

Informação obtida em 03/12/2024 10:36:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/12/2024	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/03/2025	
NOME: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA			
CNPJ/CPF: 22.204.648/0005-46			
LOGRADOURO: AVENIDA SETECENTOS		NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	CEP: 29161414	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SERRA	UF: ES	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</li> <li>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</li> </ol> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a>          =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000825598371			

**Proc. Administrativo (Nota interna 03/12/2024 10:50) 15.841/2024**

**De:** Jane B. - CGM - SAEIN

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/12/2024 às 10:50:29

Seguem, para instrução processual, certidões de regularidade fiscal da empresa SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

**Anexos:**

CND\_ESTADUAL\_MG\_03\_03\_25.pdf

CND\_FGTS\_26\_12\_24.pdf

CND\_MUNICIPAL\_validade\_02\_01\_25.pdf

ES\_CND\_Estadual\_15\_12\_24.pdf

ES\_CND\_Municipal\_08\_12\_24.pdf

ES\_CND\_Trabalhista\_29\_12\_24.pdf

GE\_CND\_Federal\_19\_04\_25.pdf











## 2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

3.3. A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade do **ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, sem ônus para o **ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

3.5. O **ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estará obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>

CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ELÓI MENDES
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

## 1. INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: [licitacao@amesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@amesp.mg.gov.br)

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO  
COMPARTILHADA. Nº 05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

**ABERTURA DA SESSÃO: 21/05/2024 às 14h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/05/2024 a partir de 14h01min.**

**DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/05/2024 às 13h30min.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2024**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** para registro de preços **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 17, § 2º art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital. A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

<b>MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP</b>
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU

3.1. A despesa referente ao fornecimento dos itens, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, aos 08 de maio de 2024.

MOACIR

FRANCO:2130689

3615

Assinado eletronicamente  
MOACIR FRANCO:2130689311  
Data: 20240508 09:17:25 -0300

Moacir Franco

**Diretor Executivo**

## PREAMBULO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 05/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

**ABERTURA DA SESSÃO: 21/05/2024 às 14h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/05/2024 a partir de 14h01min.**

**DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/05/2024 às 13h30min.**

### **I – OBJETO.**

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para o fornecimento dos itens licitados será firmada uma Ata de Registro de Preços entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

### **II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

2.1. O fornecimento deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá os itens mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo **ORGÃO PARTICIPANTE.**

### **III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 08 de maio de 2024.

MOACIR  
FRANCO:2130689  
3615

Assinado eletronicamente  
por  
MOACIR  
FRANCO:2130689  
Data: 2024/05/08 09:31:02  
+0100'

**Moacir Franco**  
Diretor Executivo  
AMESP

**Do Diretor Executivo**

**Para Assessoria Jurídica**

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 08 de maio de 2024.

MOACIR  
FRANCO:2130689361  
5

Assinado de forma digital por  
MOACIR FRANCO:2130689361  
Data: 2024.05.08 09:30:18  
+03'00

**Moacir Franco**  
Diretor Executivo  
AMESP

## ANEXO I

## PLANILHA DE VALORES

ITEM	EQUIPAMENTOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO R\$	PREÇO TOTAL MÉDIO DOS EQUIPAMENTOS POR TIPO - R\$
1.1	COMPUTADOR TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Optiplex 7010 Micro	UNID	700,00	R\$ 5.055,00	R\$ 3.538.500,00
1.2	COMPUTADOR TIPO 2 Marca: Dell Modelo: Optiplex Plus 7010 Micro	UNID	500,00	R\$ 6.064,00	R\$ 3.032.000,00
1.3	NOTEBOOK TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Latitude 3540	UNID	300,00	R\$ 6.335,00	R\$ 1.900.500,00
1.4	SERVIDOR RACK Marca: Dell Modelo: PowerEdge R450	UNID	35,00	R\$ 58.250,00	R\$ 2.038.750,00
1.5	SERVIDOR TORRE Marca: Dell Modelo: PowerEdge T360	UNID	35,00	R\$ 31.000,00	R\$ 1.085.000,00

ALEXANDRE DE  
SOUZA TEIXEIRA  
JUNIOR:10347113699

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA  
JUNIOR:10347113699  
Data: 2024.05.21 17:00:20 -03'00'

**Sistema Informática (CNPJ 22.204.648/0005-46)**  
**Alexandre de Souza Teixeira Júnior – Sócio Diretor**  
**CPF: 103.471.136-99**  
**EMPRESA DETENTORA**

**SANTA RITA DO SAPUCAÍ**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Wander Wilson Chaves

**SÃO BENTO ABADE**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Eneias Machado de Souza

**SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Brian Mendes Drago

**SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

**SENADOR AMARAL**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

**SENADOR JOSÉ BENTO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

**TOCOS DO MOJI**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Givanildo José da Silva

**TURVOLÂNDIA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito José Nelson Martins

**INCONFIDENTES**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeita Rosângela Maria Dantas

**IPUIUNA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

**JACUTINGA**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Melquiades de Araújo

**MONTE SIÃO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito José Pocal Júnior

**OURO FINO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Henrique Rossi Wolf

**PARAISÓPOLIS**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Everton de Assis Ferreira

**POÇO FUNDO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Rosiel de Lima

**POUSO ALEGRE**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
José Dimas da Silva Fonseca

**CAMANDUCAIA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira**

**CARMO DA CACHOEIRA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Hércio Antônio Chagas Reis**

**CAMPESTRE  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Marco Antônio Messias Franco**

**CONCEIÇÃO DOS OUROS  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Luis Fernando Rosa de Castro**

**CONGONHAL  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Moisés Ferreira Vaz**

**ELÓI MENDES  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Paulo Roberto Belato Carvalho**

**ESPÍRITO SANTO DOURADO  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Adalto Luiz Leal**

**ESTIVA  
ÓRGÃO PARTICIPANTE  
Prefeito Vagner Abilio Belizário**

EDRANIELA MARIANO  
EDRANIELA MARIA DANTAS

CONDOMÍNIO DE SERVIÇOS DE TI  
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí



**AMESP**  
**ORGÃO GERENCIADOR**  
Presidente Rosângela Maria Dantas

**ANDRADAS**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

**BANDEIRA DO SUL**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

**BORDA DA MATA**  
**ORGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

**BUENO BRANDÃO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Silvio Antônio Félix

**CACHOEIRA DE MINAS**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Dirceu D'Ángelo de Faria

**CAREAÇU**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**  
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedor a contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 21 de maio de 2024.

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.**

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.**

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

- 9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.
- 9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.
- 9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

- 10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.**

### **7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

7.1.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.**

### **6.1. DO VALOR.**

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R\$ 11.594.750,00 (onze milhões quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

### **6.2. DO PAGAMENTO.**

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.**

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do

Homologação de 21 de maio de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PRA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.**

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Wander Wilson Chaves**; Município de **SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Enelas Machado de Souza**; Município de **SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Tiradentes, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Brian Mendes Drago**; Município de **SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ronaldo Laurindo Bueno**; Município de **SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adenilson Lopez da Silveira**; Município de **SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fernando César Fernandes**; Município de **TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Givanildo José da Silva**; Município de **TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins**; Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida 700, S/P, Galpão 17, Sala BOX 22, Terminal Intermodal da Serra, Serra /ES, CEP: 29.161.414, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 22.204.648/0005-46, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre de Souza Teixeira Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-14.824.657 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 103.471.136-99, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL.**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Presencial** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de

Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hélcio Antônio Chagas Reis; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moisés Ferreira Vaz; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Luiz Leal; Município de ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Roberto Belato Carvalho; Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Rosângela Maria Dantas; Município de IPIUIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Êlder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Melquiades de Araújo; Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Pocai Júnior; Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Henrique Rossi Wolf; Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PROCESSO Nº 06/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.533.618.226-53, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli**; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edervan Leandro de Freitas**; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Afonso Raimundo de Souza**; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Silvio Antônio Felix**; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria**; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antônio Messias Franco**; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Tovar do Santos Barroso**; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira**; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à

**Proc. Administrativo 105- 15.841/2024**

**De:** Gabrielly F. - SS - SSPGES - DPCC

**Para:** SS - SSPGES - DPETS - Departamento de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde

**Data:** 11/02/2025 às 12:08:59

Prezado,

Em tempo, informo que consta previsto no edital: "13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços".

Nesse sentido, a autorização do órgão gerenciador está indicada no despacho inaugural e a ata foi assinada em 21.05.2024, com validade de 01 ano, de acordo com a documentação em anexo (retirada do Despacho 2-15.841/2024).

Atenciosamente,

Gabrielly Ramalho Ferreira

*Coordenadora do Departamento de Planejamento de Contratos e Compras DPCC | SSPGES | SS*

**Anexos:**

[Ata de Registro de Preços n. 06\\_2024\\_Aquisicao de Equipamentos de Informatica.pdf](#)

[Edital Prega o Eletronico n. 05\\_2024\\_Aquisicao de Equipamentos de Informatica\\_Republicado\\_ASSINADO\\_4.pdf](#)

[LINKS\\_PNCP.docx](#)

[Proposta Comercial\\_Ajustada.pdf](#)

[Publicacao Extrato da Ata.pdf](#)

[Publicacao Extrato de Homologacao.pdf](#)

[TR\\_Equip\\_Informatica.pdf](#)



administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do email.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

**MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**  
Prefeita de Juiz de Fora

**ANA LUÍSA GUIMARÃES**  
Secretaria de Saúde

**SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTDA.**  
Contratada

Testemunhas:

1- Nome:  
CPF:

2- Nome:  
CPF:

**Processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024 (Município de Juiz de Fora)**  
**Processo administrativo nº 06/2024 - Pregão Eletrônico nº 05/2024 (AMESP)**



10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.8 A CONTRATADA aceita receber citações e intimações referentes a processos

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar ao CONTRATANTE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA** **Das Alterações Contratuais**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Das Sanções Administrativas**

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da lei:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- ou d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato.
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do contrato.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.7. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- 7.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.10. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato.
- 7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Das Obrigações da Contratada**

- 8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pela CONTRATANTE, devidamente assinada por servidor competente para tal.
- 8.3. Indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto do presente contrato.



5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido dirigido à CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço porventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência do contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da Contratação**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

6.2. O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária do MUNICÍPIO.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelos INTERVENIENTES encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **Do Reajustamento de Preços, Atualização Financeira e Encargos**

5.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

ii) Resolução nº 9.477/2024 - PT: 2.10.301.0003.2276.0000 - ND: 449052 - Fonte: 2.621.003210

iii) Emendas Municipais: PT: 2.10.301.0003.2276.0000 - ND: 449052 - Fonte: 1.500.009904

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Dos Prazos**

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.2. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, por não se tratar de fornecimento contínuo.

3.4. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA** **Do Valor e Pagamentos**

4.1. Do Valor:

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ 672.315,00 (seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e quinze reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Marca/modelo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Qtde. UG</b>	<b>Valor Total</b>
1	COMPUTADOR TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Optiplex 7010 Micro	R\$5.055,00	133	R\$672.315,00

4.2. Do Pagamento:

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.2.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada a cada INTERVENIENTE em 03 (três) vias, a



**CONTRATO QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 2001, Centro, CEP 36.060-010, Juiz de Fora – MG, neste ato representado por sua Prefeita, **SRA.ª MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, portadora do RG M-1-387.404 - PCMG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada por sua Secretária, Sra. Ana Luisa Afonso Guimarães, CPF nº 015.194.606-00, de um lado e, de outro, a sociedade empresária **SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.204.648/0005-46, com sede à Avenida Setecentos, S/N – Galpão 17, Sala/Box 22 – Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-414, Serra - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal infra-assinado, Sr. Alexandre de Souza Teixeira Júnior, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 06/2024 (Pregão Eletrônico nº 05/2024) da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, com base nas especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos elementos que integram o processo administrativo eletrônico nº 15.841/2024, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 06/2024, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**Do Objeto**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí.

1.2. A **CONTRATADA** se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Da Dotação Orçamentária**

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada nas dotações orçamentárias abaixo:

**Secretaria de Saúde**

i) Resolução nº 9.814/2024 - PT: 2.10.301.0003.2276.0000 - ND: 449052 - Fonte: 2.621.003210



**De:** Gabrielly F. - SS - SSPGES - DPCC

**Para:** SS - SSPGES - DPETS - Departamento de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde - A/C Vitor C...

**Data:** 11/02/2025 às 11:52:55

Prezado,

Para que possamos submeter o processo à análise da Procuradoria Geral do Município, solicitamos que sejam atendidas as condicionantes apontadas no parecer constante em Despacho 97, relativas aos itens (4-i), (4-ii), (4-iii) e (4-iv), visto que se trata de consulta para realização de procedimento similar, com o objetivo de adesão à Ata de Registro de Preços 06/2024 - Pregão Eletrônico 05/2024, da Amesp (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí).

Em relação à minuta contrato, a mesma encontra-se anexada ao presente despacho com o ajuste apontado no item (4-v).

Atenciosamente,

Gabrielly Ramalho Ferreira

Gestora do Departamento de Planejamento de Contratos e Compras DPCC | SSPGES | SS

**Anexos:**

[Minuta\\_Contrato\\_de\\_Adesao\\_ARP\\_AMESP\\_Computador\\_Secretaria\\_de\\_Saude.docx](#)

[Minuta\\_Contrato\\_de\\_Adesao\\_ARP\\_AMESP\\_Computador\\_Secretaria\\_de\\_Saude.pdf](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CC6-8B03-00A8-7D5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILA GOMES FELLET (CPF 067.XXX.XXX-42) em 11/02/2025 08:59:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIELLY RAMALHO FERREIRA (CPF 123.XXX.XXX-60) em 11/02/2025 09:01:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 11/02/2025 10:01:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4CC6-8B03-00A8-7D5F>

**Especificação de Objetos**

Unidade Adm.	Órgão - Departamento	Local de Entrega
		SS, 2001 / /

Item	Código	Cidade	Unidade	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr.Estimado
1	186100039	158	Unidade	Computador Modelo 1, Padrão administrativo, Linha corporativa, Gabinete Micro (MFP), 36 meses garantia. Processador com 04 núcleos físicos; Memória RAM: 8 GB DDR4-3200 MT/s; Armazenamento: 256 GB SSD M.2; Monitor: 21.5 polegadas Full HD, Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 BITS PT-BR, Garantia: on site de 36 meses.	R\$ 5.055.0000	R\$ 798.690,00

Itens Solicitados: 1 Quantidades Solicitadas: 158 Vlr.Estimado: R\$ 798.690,00

Classificação Institucional: 102100

Classificação Funcional: 10.210.0

Fonte de Recurso: 150.000

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.19

Saldo Orçamentário:

Dotação Orçamentária:

Data de Emissão: 11/2/2025 8:37:03

Informações Adicionais: Aquisição de computadores tipo 1 para a Secretaria de Saúde, através de adesão à Ata de Registro de Preços 06/2024 - Pregão Eletrônico 05/2024, da Amesep (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí), conforme informações constantes do Processo Administrativo 15.841/2024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- Resolução nº 9.814/2024 - PT: 2.10.301.0003.2276.0000 - ND: 449052 - Fonte: 2.521.003210
- Resolução nº 9.477/2024 - PT: 2.10.301.0003.2276.0000 - ND: 449052 - Fonte: 2.521.003210
- Emendas Municipais: PT: 2.10.301.0003.2276.0000 - ND: 449052 - Fonte: 1.500.009904

Serão utilizadas as seguintes emendas municipais: EP10687, EP11109, EP10009, EP11008, EP10193, EP10442, EP10692, EP10826, EP10121, EP10443, EP10922, EP10441, EP10694, EP10006, EP11015, EP11005, EP10173, EP10499, EP10250, EP10763, EP11010, EP10785, EP11013, EP10119, EP10467, EP10687

Demais informações no Proc. Administrativo 15.841/2024.

A disponibilidade orçamentária e financeira para execução da despesa discriminada acima, conforme art. 14º e §2º, item III do art. 7º da Lei 8.666/93 ou inciso II do art. 106 e art.150 da Lei 14133/2021, além dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000. No caso do SRP não há necessidade de indicar a disponibilidade orçamentária e financeira no presente momento.

Data: / /

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO DEIN

A especificação acima está de acordo com a necessidade deste órgão.

Data: / /

UNIDADE / SETOR SOLICITANTE

Autorização do Secretário(a) de acordo com as informações anteriores para providenciar contratação.

Data: / /

SECRETÁRIO(A)

Assinado por 3 pessoas: PRISCILA GOMES FELLET, GABRIELLY RAMALHO FERREIRA e ANA LUISA AFONSO OLIVEIRAS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.tbcc.com.br/verificacao/tcc6-8803-0048-705F> e informe o código 4CC6-8803-0048-705F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69C3-0104-6762-8038

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RÔMULO DE CASTRO MARTINS** (CPF 015.XXX.XXX-01) em 07/02/2025 18:29:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES** (CPF 015.XXX.XXX-00) em 10/02/2025 08:26:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/69C3-0104-6762-8038>



Juiz de Fora, 07 de fevereiro de 2025

**Assunto:** Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira para aquisição de Computadores Tipo 1 para a Secretaria de Saúde, através da adesão à Ata de Registro de Preços 06/2024, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, nos termos do Processo Administrativo 15.841/2024

Em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, declaramos, para os fins pertinentes, haver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações referentes às contratações a serem executadas no exercício financeiro em curso, em conformidade com a LOA, PPA e LDO.

**Rômulo de Castro Martins**  
Subsecretário - SSPGES/SS

**Ana Luisa Afonso Guimarães**  
Secretária de Saúde

Assinado por 2 pessoas: RÔMULO DE CASTRO MARTINS e ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.tbcc.com.br/verificacao/99C3-0104-6762-8038> e informe o código 99C3-0104-6762-8038





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.204.648/0001-12

Certidão nº: 7257616/2025

Expedição: 07/02/2025, às 15:22:06

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.204.648/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011, 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/02/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/05/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 518472852.00-85	CNPJ/CPF: 22.204.648/0001-12	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA RIO DE JANEIRO		NÚMERO: 514
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37701011
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: POÇOS DE CALDAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</li> <li>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</li> </ol> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000844711584		



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
CNPJ: 22.204.648/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:59:54 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **AA6B.B78B.9A38.5C55**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Contribuinte: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
CNPJ: 22.204.648/0001-12 Nome social/Fantasia:  
Endereço: Rua RIO DE JANEIRO, 00514 - CENTRO - 37.701-011

**Sem debitos em aberto até a presente data**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.204.648/0001-12  
**Razão Social:** SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
**Endereço:** RUA RIO DE JANEIRO 514 / CENTRO / POÇOS DE CALDAS / MG / 37701-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012501370259024790

Informação obtida em 06/02/2025 17:28:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**De:** Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAG

**Para:** SS - SSPGES - DPCC - Departamento de Planejamento de Compras e Contratos - A/C Gabrielly F.

**Data:** 11/02/2025 às 10:35:25

Prezada Gerente,

Com vistas ao empenhamento dos computadores solicitados pela gerência do Departamento de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde (DPETS/SSPGIP/SS) nos despachos 93 e 100, solicitamos análise da PGM quanto à possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços 06/2024 - Pregão Eletrônico 05/2024, da Amesp (Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí), com posterior formalização contratual.

O empenhamento prévio está sendo providenciado através do Memorando 11.858/2025.

Para subsidiar a análise seguem:

- Sigdein 012/2025
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira
- Certidões (FGTS, Débitos Municipais, Receita Federal, Débitos Estaduais e Trabalhista)
- Minuta do Contrato de Adesão

At.te,

Priscila Gomes Fallet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

**Anexos:**

Certidao\_FGTS.pdf

Certidao\_MUNICIPAL.pdf

Certidao\_RECEITA\_FEDERAL.pdf

Certidao\_SIARE.pdf

Certidao\_TRABALHISTA.pdf

Declaracao\_de\_Disponibilidade\_Orçamentaria\_e\_Financeira\_Adesao\_ARP\_AMESP\_Computador\_Secretaria\_de\_Saude\_ASSINADO.pdf

Minuta\_do\_Contrato\_de\_Adesao\_ARP\_AMESP\_Computador\_Secretaria\_de\_Saude.odt

Sigdein\_012\_2025\_Computadores\_para\_Secretaria\_de\_Saude\_ASSINADO.pdf

**Proc. Administrativo 102- 15.841/2024**

**De:** Deborah C. - SS - SSPGES - DOFIC

**Para:** SS - SSPGES - DPCC- SPCAC - Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações

**Data:** 10/02/2025 às 17:10:56

Prezada Priscila,

Segue a dotação a ser utilizada.

**Emendas Municipais:**

PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 1.500.009904 - Conta Bancária: 104|01260|0600001907

Deborah Santos Paula Coelho

*Gerente do Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil/SSPGES/SS*

E-mail: dofic@pjf.mg.gov.br

**Proc. Administrativo 101- 15.841/2024**

**De:** Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

**Para:** SS - SSPGES - DOFIC - Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - A/C Deborah C....

**Data:** 10/02/2025 às 16:44:44

Prezada,

Solicitamos indicação da dotação orçamentária complementar elencada no D.100, com vistas à aquisição de mais 25 computadores:

- EP11013 José Márcio Lopes Guedes R\$ 67.303,00
- EP10119 Laiz Perrut Marendino R\$ 20.000,00
- EP10487 Carlos Alberto de Mello R\$ 25.275,00
- EP10687 Antônio Santos de Aguiar R\$ 13.797,00

At.te,

Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juz de Fora - Minas Gerais

<b>EP10119 Laiz Perrut Marendino</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>EP10487 Carlos Alberto de Mello</b>	<b>R\$ 25.275,00</b>
<b>EP10687 Antônio Santos de Aguiar</b>	<b>R\$ 13.797,00</b>

Atenciosamente,

Flávio Henrique de Almeida Júnior  
Departamento de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde  
SS - SSPGES - DPETS  
flaviohenrique@pjf.mg.gov.br

De: Flavio J. - SS - SSPGES - DPETS

Para: SS - SSPGES - DPCC - SPCAC - Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações - A/C Pris...

Data: 10/02/2025 às 16:40:50

Prezados(as),

Tendo em vista a nota interna anterior, informamos que a Secretaria de Saúde utilizará os recursos que haviam sido inicialmente disponibilizados para a SMU.

Segue as dotações:

1. Resolução nº 9.814/2024:

Quantidade: 39 computadores;

Valor total: R\$ 197.145,00.

PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 2.621.003210 - Conta Bancária: 001|25925|708232

2. Resolução nº 9.477/2024:

Quantidade: 39 computadores;

Valor total: R\$ 197.145,00.

PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 2.621.003210 - Conta Bancária: 001|25925|676470.

3- Emendas Municipais:

PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 1.500.009904 - Conta Bancária: 104|01260|060000|1907.

Número Vereador Valor Utilizado

EP10687 Antônio Santos de Aguiar	R\$ 10.110,00
EP11109 Juraci Scheffer	R\$ 25.275,00
EP10009 Carlos Alberto de Mello	R\$ 20.220,00
EP11008 José Márcio Lopes Guedes	R\$ 20.220,00
EP10193 Tiago Rocha dos Santos	R\$ 20.220,00
EP10442 Antônio Santos de Aguiar	R\$ 20.220,00
EP10692 João Wagner de Siqueira Antoniol	R\$ 20.220,00
EP10826 Tallia Sobral Nunes	R\$ 20.220,00
EP10121 Nilton Aparecido Militão	R\$ 15.165,00
EP10443 Antônio Santos de Aguiar	R\$ 10.110,00
EP10922 Marlon Siqueira Rodrigues Martins	R\$ 10.110,00
EP10441 Antônio Santos de Aguiar	R\$ 10.110,00
EP10694 João Wagner de Siqueira Antoniol	R\$ 10.110,00
EP10006 Carlos Alberto de Mello	R\$ 10.110,00
EP11015 José Márcio Lopes Guedes	R\$ 10.110,00
EP11009 José Márcio Lopes Guedes	R\$ 10.110,00
EP10173 Antônio Santos de Aguiar	R\$ 5.055,00
EP10499 Hitler Vagner Cândido de Oliveira	R\$ 5.055,00
EP10250 Marlon Siqueira Rodrigues Martins	R\$ 5.055,00
EP10763 Kátia Aparecida Franco	R\$ 5.055,00
EP11010 José Márcio Lopes Guedes	R\$ 5.055,00
EP10765 Kátia Aparecida Franco	R\$ 5.055,00
EP11013 José Márcio Lopes Guedes	R\$ 5.055,00

Incrementos:

EP11013 José Márcio Lopes Guedes	R\$ 67.303,00
----------------------------------	---------------

**Proc. Administrativo (Nota interna 10/02/2025 15:50) 15.841/2024**

**De:** Felipe X. - SMU - AG

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/02/2025 às 15:50:52

Prezados, boa tarde!

Conforme se depreende, o Município já procedeu à adesão à referida ARP, momento em que esta secretaria ainda não havia manifestado interesse na compra dos computadores.

Por tal razão, seria necessário o aditamento contratual para fins de que a SMU passasse a compor à compra, o que, porém, se mostra inviável, diante das etapas administrativas para tanto e haja vista que o contrato tem prazo até dia 11/02/2025.

Ademais, o caso não amolda-se à possibilidade de descentralização de recursos, como pretendido, motivo pelo qual a SMU manifesta desistência ao pleito, devolvendo à Secretaria de Saúde os 25 produtos os quais seriam cedidos, para que esta prossiga no feito, como de seu interesse.

Sem mais para o momento, subscrevo-me e dou conhecimento ao ilustre Secretário.

Felipe de Souza Xavier  
Assessor - SMU

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Tavares de Souza	11/02/2025 08:54:32	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2AF8-CDD1-41B4-A14F**

**Proc. Administrativo 99- 15.841/2024**

**De:** Danielle S. - SMU

**Para:** SMU - AG - Assessoria Secretaria de Mobilidade Urbana

**Data:** 10/02/2025 às 09:18:11

Prezado,

Segue para análise e providências.

Att,

Danielle Pavão  
Secretária do Gabinete / SMU

**Proc. Administrativo 98- 15.841/2024**

**De:** Marcus C. - PGM - GAB

**Para:** SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

**Data:** 10/02/2025 às 09:14:59

Prezado Sr. Secretário,

Em devolução, com o parecer no despacho 97, que adoto.

Atenciosamente,

—

Marcus Motta Monteiro de Carvalho  
*Procurador-Geral do Município*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcus Motta Monteiro de C...	10/02/2025 09:15:19	1Doc	MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO CPF 034.X

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3103-CD81-8260-5D11**



5.11 (que passarão a ser, portanto, 5.1 a 5.10 – a fim de se evitar discrepância, ainda que meramente aparente, com demais itens e cláusulas contratuais, que preveem o reajuste contratual após o interregno de um ano.

5) **Exauridas as condicionantes indicadas no item 4 supra, sugere-se proceda a SMU, na sequência, à:**

- i. **juntada, aos autos, da: a)** documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora; e **b)** prova do prévio e integral empenhamento da despesa em questão;
- ii. **assinatura do contrato entre Município e fornecedora; e**
- iii. **remessa dos autos à STDA/SSLICOM e ao STDA/SSADM/DGDA, para publicação do extrato da ata e/ou do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos atos do governo da pjf, respectivamente.**

6) Formalizada(o) a adesão (contrato), caberá à SMU: i) a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e ii) no geral, a observância das práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cqu/cqu/quias/quia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), e na Lei nº 14.479/22.

É o parecer.

Em 10/02/2025

Gustavo Andrade Dantas  
Procurador Municipal  
Matricula nº 39989204 – OAB-MG nº 102.520  
PGM/DEPLIC – Gerente

Procuradoria Geral do Município  
Departamento de Procuradoria de Licitações

Av. Brasil, 2.001 - 1º Andar - Centro - CEP 36.060-010 - Tel: (32) 3690-2250 - Juiz de Fora - MG 024

1513/2147  
30

(isto é, todas Secretarias) não ter sido estimada quando da adesão acima mencionada não significa que esta pretensa nova adesão não possa se realizar, pois, a rigor, não há vedação específica nesse sentido; em verdade, a faculdade da adesão a ARP é pertinente, nos termos da lei (art. 86, §§2º e 3º da Lei nº 14.133/21), aos **“órgãos e entidades da Administração Pública”** e, assim, **não se vê impedimento quanto à avertada adesão em foco.**

4) Destarte, **uma vez aprovado o presente parecer – se, claro, de acordo – pelo Sr. PGM, sugere-se adoção das seguintes providências, pela SMU, se necessário com auxílio da SSLICOM:**

- i. **instrução do processo com os documentos necessários à demonstração do atendimento aos requisitos da adesão a ARP, previstos no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/21: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão (decorrência do princípio da motivação – art. 2º da Lei nº 9.784/99 – a evidenciar a necessidade da contratação e a adequação da adesão como a melhor opção dentre as demais possibilidades); b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 desta Lei; e c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor,**
- ii. (a exemplo do que se deu quando da adesão anterior, em relação à qual a documentação correlata se encontra nos Desps. 1 a 9 dos autos) **instrução do processo com os documentos pertinentes aos requisitos das contratações públicas em geral, a saber:** Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, e autorização da adesão pelo titular da Unidade;
- iii. **confirmação – em relação ao Município de JF como um todo (e não apenas, individualmente, à CGM e à SMU) – de que estão/serão observados os limites referidos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21;**
- iv. **confirmação do atendimento dos limites “temporal” e “formal”,** quais sejam, se a ata de registro de preços a que se pretende aderir ainda está vigente (vigência, como cediço, de um ano, prorrogável por igual período, a teor do art. 84 da Lei nº 14.133/21); e se há, no edital da licitação que deu origem à ARP em questão, previsão autorizativa de adesão à mesma;
- v. **quanto à minuta de contrato anexa ao Desp. 89** (tomando por base recomendação a nós apresentada, certa feita, pela colega Procuradora Dra. Sheyla Oliva), **supressão do(a) item/cláusula 5.1** (“5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.”) – e subsequente renumeração dos itens 5.2 a

**previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, e na Lei nº 14.479/22**

Por fim, tendo em vista tratar-se da aquisição de equipamentos de informática, recomenda-se à Administração a adoção de práticas de racionalização, eficiência e economicidade administrativas, objetivando a preservação da vida útil dos equipamentos, bem como ao seu, no futuro, descarte adequado, práticas estas previstas, sobretudo, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU (<https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cqu/quias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), e na Lei nº 14.479/22, que "Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão.",

### **III- CONCLUSÃO**

Posto isso, nos limites da análise jurídica – a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC) da Advocacia-Geral da União (AGU)<sup>6</sup> – e excluídos, portanto, os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência (inerentes à gestão administrativa), **entende-se que**:

1) Já tendo o Município (e o PROCON-JF) procedido, anteriormente, à adesão à ARP tratada nos autos (para atendimento, na oportunidade, a demanda da CGM), mediante a celebração dos competentes contratos citados no parecer, **não haveria, a rigor, necessidade de "nova" adesão** – mesmo porque quem, na verdade, adere à ata é o ente público (dotado de personalidade jurídica), e não o(a) órgão/Secretaria (destituído de personalidade jurídica) que o integra – **bastando, com efeito, a celebração de termo aditivo a este Contrato (ou ao do PROCON-JF), para aumento do quantitativo, de modo a atender, destarte, a demanda da SMU**. Esta seria, ao que nos parece, a alternativa **mais adequada**, do ponto de vista **técnico**.

2) Nesse contexto, o **ideal** é que **adesão originária**, que deu ensejo à assinatura do Contrato nº 01.2024.201 (bem como do Contrato nº 01.2024.008), tivesse atendido demanda por computadores não apenas da CGM, mas, na verdade, de **outros órgãos** do Município de JF, como, por exemplo, a SMU, agora pretendente da aquisição dos computadores. Teria o Município realizado, assim, uma única adesão. Dai a importância, aliás, do **planejamento** das contratações pela Administração Municipal e do respectivo instrumento do Plano de Contratações Anual, tão destacados pela Lei nº 14.133/21 (v. arts. 5º, 18, 12, VII, dentre outros).

3) **Por outro lado**, o fato, todavia, de a demanda do Município como um todo

6 BPC nº 7 – Enunciado - A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

### 3. CONCLUSÃO

90. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, caso sejam preenchidos todos os requisitos constantes deste Parecer Referencial, considera-se juridicamente regular a adesão à ata de registro de preços (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

91. A presente manifestação jurídica consultiva é referencial, assim, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada poderão, de agora em diante, dispensar análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos desta manifestação, conforme modelo anexo.

92. Não sendo o caso, a persistência de dúvida de cunho jurídico deverá resultar na remessa do processo administrativo ao órgão de consultoria para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos específicos, nos moldes da Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013.

93. As orientações emanadas dos pareceres jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

94. Restitua-se à Diretoria de Licitações e Contratos do IFRS, solicitando que seja feita a divulgação da presente manifestação jurídica referencial aos campi.

Bento Gonçalves, 09 de setembro de 2024.

ALBERT CARAVACA  
PROCURADOR FEDERAL  
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
(Grifo nosso)

---

### **2.3- Minuta de contrato anexa ao Desp. 89. No geral, formal e materialmente adequada. Pequena recomendação**

Quanto à formalização da adesão/contratação, já apresentou a SMU a minuta de contrato anexa ao Desp. 89, a qual, no geral, se encontra formal e materialmente adequada.

Tomando por base recomendação a nós apresentada, certa feita, pela colega Procuradora Dra. Sheyla Oliva, faz-se aqui, de todo modo uma **única sugestão: supressão do(a) item/cláusula 5.1 da minuta de contrato** ("5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.") – e subsequente renumeração dos itens 5.2 a 5.11 (que passarão a ser, portanto, 5.1 a 5.10 – a fim de se evitar discrepância, ainda que meramente aparente – com demais itens e cláusulas contratuais, que preveem o reajuste contratual após o interregno de um ano.

---

### **2.4- Recomendação final: observância, pela Administração, das práticas**

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Procuradoria de Licitações



presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros (item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017).

82. Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do termo aditivo ao contrato administrativo, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964. A indicação do número e data da respectiva nota de empenho deverá constar no termo aditivo, em cumprimento ao art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e ao item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

83. No que tange o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas sim como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a ON AGU nº 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000."

84. Recomenda-se que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da prorrogação do contrato, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000).

#### **2.12. DA UTILIZAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ANEXA AO EDITAL QUE DEU ORIGEM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

85. Cumpre salientar que por se tratar de celebração de adesão a Ata de Registro de Preço de outro órgão, não pode o IFRS acrescentar obrigações não previstas no instrumento originário. As alterações devem se limitar a pormenores insuficientes para influir no valor do bem contratado ou incapazes de se apresentar como artifícios para violar o princípio da isonomia, impessoalidade e ampliação máxima da concorrência no certame licitatório.

86. Assim, somente questões específicas e peculiares ao IFRS podem ser inseridas, tais como, qualificação, data de início da execução, local, entre outros.

87. Com isso, recomenda-se que a minuta de contrato deve seguir a minuta anexa ao Edital que deu origem à ARP que se pretende aderir, com as adequações mínimas necessárias, como qualificação, local, quantitativo, etc., sendo desnecessária nova análise do seu teor por parte da Procuradoria Federal, como esclarecido anteriormente.

#### **2.13. PUBLICIDADE DO TERMO DE CONTRATO**

88. Conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato ou substitutivos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

89. De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados no sítio oficial do órgão público na internet contratos firmados e notas de empenho emitidas.

Procuradoria Geral do Município  
Departamento de Procuradoria de Licitações

inidoneidade, juntando-se ao processo os documentos que comprovem terem sido consultados todos os sistemas de consulta abaixo, além de outros que se façam necessários: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ; c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e) CADIN

## 2.10. DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

74. Caso o objeto a ser contratado seja enquadrado como Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, deve ser observada a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (IN SGD/ME nº 94, de 2022).

75. Em se tratando de Contratação de Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Software, deve ser observada a Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, a qual traça modelo específico de contratação para o referido objeto. Considerando que a referida Portaria disciplina aspectos eminentemente técnicos, de competência da Administração, recomenda-se que seja certificado, pela área competente, o atendimento integral a seus comandos.

76. Além disso, deve ser destacado que, em se tratando de contratação e gestão de estações de trabalho, deve ser integralmente observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, a qual traça modelo específico de contratação para o referido objeto. Considerando que a referida Portaria disciplina aspectos eminentemente técnicos, de competência da Administração, recomenda-se que seja certificado, pela área competente, o atendimento integral a seus comandos.

77. Referido modelo é de utilização obrigatória, porém, excepcionalmente, admite-se a utilização de outros modelos para esta contratação, desde que devidamente justificado, comunicado via ofício e obtida a autorização prévia da Secretaria de Governo Digital (art. 2º, §3º).

78. Os órgãos e entidades deverão, sempre que possível, considerar as compras centralizadas sob responsabilidade da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços (art. 3º), bem como adotar o catálogo eletrônico de padronização regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº938, de 2 de fevereiro de 2022, caso a solução de TIC a ser contratada esteja disponível no referido catálogo (art. 4º).

79. Lembra-se que o escopo do modelo de contratação e gestão de estações de trabalho, nos termos do item 3.1 do Anexo I da citada portaria, abrange: a) A aquisição de estações de trabalho, incluindo desktops, workstations, notebooks, tablets e monitor, além dos respectivos acessórios e serviços; b) Prestação de garantia técnica e suporte em estações de trabalho; c) Prestação de serviços de manutenção de estações de trabalho; d) Fornecimento de estações de trabalho como serviço (PcaaS); e e) Virtualização de estações de trabalho.

## 2.11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

80. Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", art. 18, caput, art. 106, II, e art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, deve constar a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação, com a indicação da respectiva rubrica.

81. A Administração deve atestar sobre a disponibilidade orçamentária para o

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Procuradoria de Licitações

validade eventualmente vencidas deverão ser regularizadas como condição para a prorrogação contratual.

64. Além do SICAF, a Administração Pública deve juntar aos autos a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que contém em uma única certidão as consultas referentes ao Sistema de Inidôneos do TCU; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis/Portal de Transparência; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/Portal da Transparência; e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ (CNIA/CNJ).

65. A referida Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020).

66. Ainda como requisito para a celebração do contrato, exige-se a juntada aos autos da consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, consoante art.6º, III, da Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002.

67. Contudo, a ocorrência de registro no CADIN não impossibilita a prorrogação da vigência do contrato, significa que a Administração deve "refinar consultas, de forma a comprovar a capacidade e a presença de impeditivos à continuidade do contrato", consoante entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (TCU. Acórdão 1134.Plenário. Ministro Relator: Augusto Sherman. Data da sessão: 31/05/2017).

**68. É recomendável que seja certificado nos autos que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação para viabilizar a contratação.**

69. No que tange à aferição de irregularidades no SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (CEIS, sistemas do TCU, CNEP e CNJ), trata-se, ao menos em princípio, de circunstância que impossibilita a prorrogação pretendida, salvo, regularização antes da celebração do presente termo aditivo, adotando-se, para tanto, as medidas previstas no art. 31, da IN SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

70. Caso seja constatada, no SICAF, a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas", a Administração deve analisá-las para fins de verificar, por meio do relatório de ocorrências impeditivas indiretas, se existe ou não algum impedimento à contratação.

**71. A Administração Pública não pode celebrar contratos com entidades sancionadas com a proibição de contratar com o Poder Público, a suspensão/impedimento em toda a Administração Pública Federal ou a declaração de inidoneidade (art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e art.156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021).**

72. Não poderá a Administração prorrogar o contrato se houver condenação da pessoa jurídica ou do sócio majoritário da empresa em tela por ato de improbidade, consoante determina o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, quando a decisão judicial alcançar os contratos vigentes, razão pelo qual o CNIA/CNJ deve ser consultado tanto para a contratada em tela, como em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) respectivo(s), a fim de que seja aferida se há alguma restrição aos sócio(s) majoritário(s) que atinja o contrato e impeça a prorrogação.

**73. Recomenda-se, deste modo, o cumprimento das orientações acima acerca da comprovação de que o contratado/registrado mantém as condições iniciais de habilitação e ausência de suspensão/impedimento ou declaração de**

Procuradoria Geral do Município  
Departamento de Procuradoria de Licitações



observando-se, nesse passo, a seguinte sequência procedimental/processual: i) **juntada, aos autos: i.1)** da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora; **i.2)** da declaração de previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face à despesa decorrente da contratação, com a indicação da respectiva rubrica; **i.3)** do prévio e integral empenhamento da despesa em questão; ii) **assinatura do termo de adesão à ata de registro de preços e/ou do contrato** entre Município e fornecedora, termo e/ou contrato estes correspondentes àqueles anexados ao edital da licitação que deu origem à ata de registro de preços a ser aderida pelo Município; e iii) **publicação do extrato da ata e/ou do contrato nos atos do governo da pjf e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

Os procedimentos em questão são destacados, por exemplo, no já citado PARECER REFERENCIAL n. 00005/2024/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGF/AGU (Disponível em [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/09/Parecer\\_Referencial\\_05-2024-Adesao-a-Ata-de-Registro-de-Preco-pela-Lei-14.133.-2021.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/09/Parecer_Referencial_05-2024-Adesao-a-Ata-de-Registro-de-Preco-pela-Lei-14.133.-2021.pdf). Acesso em 18/11/2024); confira-se:

## 2.9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

60. O art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as habilitações fiscal, social e trabalhista serão averiguadas por meio da apresentação das seguintes comprovações válidas: i) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ii) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; iii) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; iv) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; v) a regularidade perante a Justiça do Trabalho e; vi) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

61. Deste modo, antes da contratação, a Administração está obrigada a verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 91, §4º).

62. A Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, por sua vez, exige a verificação acerca da existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios (item 10.1 do Anexo VII-A). Há, nesse normativo, regra que veda a Administração prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação (item 11, "b" do Anexo IX da IN SEGES/MP n. 05/2017).

63. Para verificar o atendimento das regras e diretrizes para a celebração do contrato, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN SEGES/MP nº03/2018). As certidões com



caso, é a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP) – nos termos do art. 7º, incisos III, VIII, IX e XI do Decreto nº 11.462/23<sup>4</sup>.

Importante, de todo modo, que isso seja devidamente observado e acompanhado pelo Município de JF, com vistas ao regular cumprimento da lei.

**2.2.3- Da confirmação da observância dos limites temporal (adesão deve se dar durante a vigência da ata) e formal (previsão, no edital, da possibilidade da adesão a ata de registro de preços) para adesão a ARP**

Nesta quadra, recomenda-se ainda à SMU, com auxílio, se for o caso, da SSLICOM, que confirme se estão observados, *in casu*, os limites – não expressos, mas implícitos na Lei nº 14.133/21, segundo a doutrina de Ronny Charles Lopes de Torres<sup>5</sup> – “temporal” e “formal”, quais sejam, se a ata de registro de preços a que se pretende aderir ainda está vigente (vigência, como cedição, de um ano, prorrogável por igual período, a teor do art. 84 da Lei nº 14.133/21); e se há, no edital da licitação que deu origem à ARP em questão, previsão autorizativa de adesão à mesma.

Ao que nos parece, ambas as condições se mostram, *in casu*, atendidas, pois: i) na ARP em comento (apensa ao Desp. 2), firmada, smj, em 21/05/2024, assim está previsto (cláusula 5.3): “5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.”; e ii) o edital do qual se origina a mencionada ata (também anexo ao Desp. 2 dos autos) contém a seguinte disposição: “13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.”.

Oportuna, de todo modo, confirmação a respeito por parte da Administração.

**2.2.4- Sequência do processo: comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora; declaração de previsão orçamentária; prévio e integral empenhamento da despesa; assinatura do termo de adesão (e/ou do contrato) entre as partes; e publicação da adesão (e/ou da contratação)**

Isso tudo se confirmando, a adesão almejada poderá ser levada a efeito,

<sup>4</sup> Art. 7º **Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:** (...) III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e **determinar a estimativa total de quantidades da contratação;** (...) VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30; IX - gerenciar a ata de registro de preços; (...) XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP; (...), (Grifo nosso)

<sup>5</sup> LOPES DE TORRES, Ronny Charles. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. Ed. Jus Podvum, 15ª ed., 2024, p. 605.

autorização da adesão pelo titular da Unidade), tal como se deu, por exemplo, quando da adesão anteriormente levada a efeito, em relação à qual a documentação correlata se encontra nos Desps. 1 a 9 dos autos.

**2.2.2- Dos limites de quantitativos. Necessária confirmação, no caso, quanto à observância destes. Considerar-se, para tanto, a adesão anterior e a ora pretendida. Limite em relação ao Município de JF como um todo (e não em relação, individualmente, à CGM e à SMU)**

Nessa mesma toada, sugere-se confirmação, pela SMU (com auxílio, se for o caso, da SSLICOM), de que estão/serão observados, no vertente caso, os limites referidos nos §§4º e 5º do antedito art. 86 da Lei nº 14.133/21, ora rememorados: “§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, **por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**” (Grifo nosso); e “§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**” (Grifo nosso).

Se, então, a ARP em exame nos autos tem por objeto a aquisição, por **exemplo**, de **1.000** (uma mil) unidades de computadores, hão de ser observados os seguintes limites:

- i. **cada** órgão ou entidade não poderá adquirir mais do que **500** (quinhentas) unidades (a teor do §4º do art. 86);
- ii. **no total**, o somatório do quantitativo decorrente das adesões à ARP em questão não poderá ser superior a **2.000** (duas mil) unidades.

Muito embora a faculdade de adesão a ARP seja para, nos termos da lei, “órgãos e entidades” da Administração Pública, entendemos que, no presente caso, o limite individual de adesão (§4º do art. 86) se aplica não à CGM ou à SMU isoladamente, mas, na verdade, ao Município de Juiz de Fora como um todo.

Então, tomando por base o exemplo acima (em que cada órgão ou entidade só pode adquirir, por adesão, 500 computadores), suponhamos que, na primeira adesão (que deu origem ao já mencionado Contrato nº 01.2024.201), o Município tenha adquirido 480 (quatrocentos e oitenta) computadores (para atender demanda da CGM); significa que, agora, o limite para a nova adesão (ainda que se refira a demanda de outra Secretaria Municipal) seria de 20 (vinte) computadores, apenas.

Logicamente que o controle de tais limites cabe não ao pretense aderente (Município de JF) à Ata, mas sim ao órgão ou entidade *gerenciadora* desta – que, no

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Procuradoria de Licitações



não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. (Grifo nosso)

**2.2.1- Necessária instrução do processo, pela SMU (com auxílio, se for o caso, da SSLICOM), com os documentos pertinentes aos requisitos mencionados no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/21 (bem como com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, e autorização da adesão pelo titular da Unidade)**

Conforme §2º supra, são requisitos, então, do procedimento de adesão a ARP: **i) apresentação de justificativa da vantagem da adesão** (decorrência do princípio da motivação – art. 2º da Lei nº 9.784/99 – a evidenciar a necessidade da contratação e a adequação da adesão como a melhor opção dentre as demais possibilidades<sup>3</sup>); **ii) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado**, na forma do art. 23 desta Lei; e **iii) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor**.

Não tendo este PGM/DEPLIC identificado, nos autos, a documentação pertinente aos requisitos em tela, sugere-se a instrução do processo, pela SMU, com os documentos necessários à demonstração do atendimento a tais requisitos, bem como, ademais, aos requisitos das contratações públicas em geral (Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, e

3 PARECER REFERENCIAL n. 00005/2024/PF/IFRS/PFIFRIO GRANDE DO SUL/PGE/AGU. Disponível em [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/09/Parecer\\_Referencial\\_05-2024-Adesao-a-Ata-de-Registro-de-Preco-pela-Lei-14.133.-2021.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2024/09/Parecer_Referencial_05-2024-Adesao-a-Ata-de-Registro-de-Preco-pela-Lei-14.133.-2021.pdf). Acesso em 18/11/2024.



livesse atendido demanda por computadores não apenas da CGM, mas, na verdade, de outros órgãos do Município de JF, como, por exemplo, a SMU, agora pretendente da aquisição dos computadores. Teria o Município realizado, assim, uma única adesão. Dai a importância, aliás, do planejamento das contratações pela Administração Municipal e do respectivo instrumento do Plano de Contratações Anual, tão destacados pela Lei nº 14.133/21 (v. arts. 5º, 18, 12, VII, dentre outros).

O fato, contudo, de a demanda do Município como um todo (isto é, todas Secretarias) não ter sido estimada quando da adesão primeva acima citada não significa que esta pretensa nova adesão não possa se realizar. Como dito alhures, não há vedação específica nesse sentido. Ao revés, a faculdade da adesão a ARP é pertinente, nos termos da lei, aos "órgãos e entidades da Administração Pública". Nesta senda, não se vê óbice à aventada adesão em foco neste parecer.

E, quanto aos fundamentos e procedimentos para tanto, praticamente reproduz-se, aqui, abaixo, o que já consignado por este PGM/DEPLIC no parecer anexo ao Desp. 12, a começar pela citação ao dispositivo legal que prevê a figura da adesão a ata de registro de preços, qual seja, o art. 86, §§2º e ss. da Lei nº 14.133/21 (aos quais correspondem os arts. 31 a 33 do Decreto Federal nº 11.462/23, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública Federal):

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Procuradoria de Licitações



pelo Município de JF (desta feita, através da SMU; demanda anterior, lembra-se, da CGM). Em verdade, só o que veda a lei é que o mesmo órgão ou entidade (i) participe de mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado (salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital), e (ii) contrate mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço (salvo na hipótese do art. 49 da Lei nº 14.133/21<sup>2</sup>). É o que consta do art. 15, incisos VII e XIII do Decreto nº 11.462/23:

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

(...)

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

(...)

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e (...)

Novas, portanto, adesões pelo mesmo ente não são, em tese, vedadas, eis que, de acordo com a lei, quem pode proceder à adesão a ARP são os "órgãos e entidades" da Administração Pública, a teor dos §2º e 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os **órgãos e entidades** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: (...)

§ 3º **A faculdade de aderir à ata de registro de preços** na condição de não participante **poderá ser exercida:** (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - **por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal**, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - **por órgãos e entidades da Administração Pública municipal**, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

No caso dos autos, o ideal, sem dúvida, é que adesão originária, que deu ensejo à assinatura do Contrato nº 01.2024.201 (bem como do Contrato nº 01.2024.008),

2 Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando: I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração. Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Procuradoria Geral do Município  
Departamento de Procuradoria de Licitações



Federal nº 11.462/23 (que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) c/c art. 124, I, "b", e 125, abaixo transcritos:

Decreto nº 11.462/23:

Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lei nº 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Já existindo, portanto, em decorrência da adesão à sobredita ARP, o Contrato celebrado entre o Município de JF (e o celebrado pelo PROCON-JF) e a empresa fornecedora dos computadores, bastaria, como dito, a celebração de termo aditivo a este Contrato (ou ao do PROCON-JF), para aumento do quantitativo, de modo a atender, destarte, a demanda da SMU. Esta seria, ao que nos parece, a alternativa mais adequada, do ponto de vista técnico.

Não haveria, com efeito, necessidade de "nova" adesão à ARP da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP), mesmo porque, repita-se, quem, a rigor, adere à ata é o ente público (dotado de personalidade jurídica), e não o(a) órgão/Secretaria (destituído de personalidade jurídica) que o integra.

É, então, nossa recomendação: celebração de termo aditivo ao Contrato nº 01.2024.201, do Município de JF (e/ou ao próprio Contrato nº 01.2024.008, do PROCON-JF), para acréscimo quantitativo, visando atender à demanda da SMU.

**2.2- Inexistência, de todo modo, de propriamente óbice à realização da "nova" adesão pretendida pelo Município. Referência, na lei, a "órgãos e entidades". Dos requisitos do procedimento de adesão a ata de registro de preços. Praticamente reprodução, aqui, do que já consignado no parecer anexo ao Desp. 12, com, obviamente, as adequações pertinentes**

Agora, nada obstante tal recomendação, é de se salientar que, de todo modo, não existe, com efeito, propriamente vedação à realização da "nova" adesão pretendida

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Procuradoria de Licitações



Saliento que, conforme tratativas, a SS irá ceder 25 computadores à SMU que, assim, irá aderir à ARP em epígrafe, conforme orientação da SELICON.

Submeto o presente expediente para análise e manifestação acerca da viabilidade de adesão à ARP mencionada, bem como para análise da MINUTA ANEXA, em formato editável.

Att;

Felipe Xavier - Assessor SMU

Anexos (1)

Em lista | Em galeria

Minuta\_Contrato\_ARP\_AMESP\_Computador\_SMU.docx (107,57 KB)

Também em 07/02/2025 a PGM/Assessoria encaminhou o feito a este PGM/DEPLIC (Desp. 92), para análise e manifestação.

**É o relatório. Passa-se à análise.**

## **II- FUNDAMENTAÇÃO**

### **2.1- Da já realização de adesão, pelo Município de JF (e pelo PROCON-JF), à ARP em questão. Contrato(s) firmado(s) por este(s). Possibilidade, em tese, de acréscimo quantitativo a este(s) contrato(s), para atender a demanda da SMU**

As Secretarias são órgãos do Município, os quais, como cediço, são centros de competência, em função da descontração administrativa. Não possuem, dessarte, personalidade jurídica própria; quem a possui é o ente público que integram, bem como as unidades da Administração Indireta.

No caso em tela, o ente público Município de Juiz de Fora (para atendimento, na oportunidade, de demanda da CGM), bem como a unidade de sua Administração Indireta PROCON-JF, já, de fato, aderiram à tal Ata de Registro de Preços da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, tendo firmado, como dito alhures, os precitados Contratos nº 01.2024.201 e 01.2024.008, respectivamente.

Sendo assim, considerando que a Sec. de Mobilidade Urbana (SMU) é um órgão do Município de JF, não haveria, a rigor, necessidade de nova adesão à aludida ARP, pois, na verdade, o ente público em si já procedera tal adesão.

Assim, a demanda da SMU por computadores poderia ser suprida mediante acréscimo quantitativo (em até 25% do valor inicial contratado atualizado) ao Contrato nº 01.2024.201, do Município (e/ou ao próprio Contrato nº 01.2024.008, do PROCON-JF; nesse caso, sucederia, na sequência, celebração de termo de cessão de uso de computadores pelo PROCON ao Município / SMU), nos termos do art. 35 do Decreto

Procuradoria Geral do Município  
Departamento de Procuradoria de Licitações



(Grifo nosso)

Contrato nº 01.2024.008:

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
Da Dotação Orçamentária

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada nas dotações orçamentárias abaixo:

**Agência de Defesa e Proteção do Consumidor:**  
337100 14122000720041003 1759000000 44905219

**CLÁUSULA QUARTA**  
Do Valor e Pagamentos

4.1. Do Valor: o valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$151.650,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha abaixo:

Item	Marca/modelo	Valor Unitário	Qtde. UG	Valor Total
1	COMPUTADOR TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Optiplex 7010 Micro	R\$5.055,00	30	R\$151.650,00

(Grifo nosso)

Então, em suma, dois contratos firmados com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços (ARP) em questão, um (o de nº 01.2024.201) pelo Município de Juiz de Fora (com interveniência da Controladoria-Geral do Município - CGM, para atendimento, portanto, de demanda desta) e o outro (o de nº Contrato nº 01.2024.008), pela Agência de Defesa e Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora (PROCON-JF).

Agora, em 07/02/2025, manifestou-se a SMU, no Desp. 89, nesses termos:

Despacho 89- 15.841/2024  
Encaminhado 07/02/2025 10:16

Felipe X. SMU - AG  
Assessor Jurídico SMU

PGM - PROC - Pro...

Prezados, bom dia!

Para fins da adesão da SMU para compra de computadores, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, junto, em anexo, MINUTA DE CONTRATO.

Procuradoria Geral do Município  
Departamento de Procuradoria de Licitações



Sequenciado o processo, constam dos autos os extratos de publicação inseridos nos Desps. 45 e 64, abaixo transcritos:

Publicado em: 28/11/2024 às 00:01

**CGM** – EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.2024.201 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 15.841/24 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024) – CONTRATANTES: Município de Juiz de Fora e Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda. – OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática – VALOR: R\$ 60.660,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta reais) – ASSINATURA: 25.11.24. (Grifo nosso)

Publicado em: 17/12/2024 às 00:01

**PROCON/JF** – EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.2024.008 - PROCON/JF – Processo Administrativo Eletrônico n.º 15.841/24 – PARTES: Município de Juiz de Fora, com a intervenção da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora - PROCON/JF, e Sistema Informática Comércio Importação e Exportação Ltda. – CNPJ 22.204.648/0005-46 – OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática – VALOR: R\$ 151.650,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais) – ASSINATURA: 25.11.24. Juiz de Fora, 16 de dezembro de 2024. a) TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA – Superintendente do PROCON/JF.

Os contratos em si a que se referem os extratos supra integram os Desps. 44 e 62, respectivamente, dos autos, e deles se extrai o seguinte:

Contrato nº 01.2024.201:

CLÁUSULA SEGUNDA  
Da Dotação Orçamentária

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada nas dotações orçamentárias abaixo:

**Controladoria Geral do Município**

- i) 231100 04122000720040000 1500009004 44905219
- ii) 231100 04122000720040000 1500000000 44905219

(...)

CLÁUSULA QUARTA  
Do Valor e Pagamentos

4.1. Do Valor: o valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$60.660,00 (sessenta mil, seiscentos e sessenta reais), que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha abaixo:

Item	Marca/modelo	Valor Unitário	Qtde. UG	Valor Total
1	COMPUTADOR TIPO 1 Marca: Dell Modelo: Optiplex 7010 Micro	R\$5.055,00	12	R\$60.660

Procuradoria Geral do Município  
Departamento de Procuradoria de Licitações



[As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,] e 5º [O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.] do art. 86 da Lei nº 14.133/21;

- ii. **verificação/confirmação de qual é o preço estimado da aventada contratação (realizando, se for o caso, eventuais ajustes que se façam necessários no TR e/ou nos demais documentos análogos constantes dos autos):** R\$1.025.820,00 (um milhão vinte e cinco mil oitocentos e vinte reais), informado no relatório de análise mercadológica; R\$14.884,38 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), informado no item 5.1 do TR; ou R\$1.011.000,00 (um milhão e onze mil reais), indicado no item 6 do TR?
- iii. **complementação do ETP (apenso ao Desp. 2) com os elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/21; e**
- iv. **confirmação da observância dos limites "temporal" e "formal" para adesão a ata de registro de preços, ou seja, se a ata de registro de preços a que se pretende aderir ainda está vigente (vigência, como sabido, de um ano, prorrogável por igual período, a teor do art. 84 da Lei nº 14.133/21); e se há, no edital da licitação que deu origem à aludida ata, previsão autorizativa de adesão à mesma.**

3) **Exauridas as providências indicadas no item 2 supra, e após a aprovação – se, claro, de acordo – do presente parecer pelo Sr. PGM, sugere-se adoção das seguintes providências, pela STDA:**

- i. **juntada, aos autos:** i.1) da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora; i.2) da declaração, firmada pelo Sr. Secretário/STDA, de previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face à despesa decorrente da contratação, com a indicação da respectiva rubrica; e i.3) do prévio e integral empenhamento da despesa em questão;
- ii. **assinatura do termo de adesão à ata de registro de preços e/ou do contrato entre Município e fornecedora, termo e/ou contrato estes correspondentes àqueles anexados ao edital da licitação que deu origem à ata de registro de preços a ser aderida pelo Município; e**
- iii. **remessa dos autos à STDA/SSLICOM e ao STDA/SSADM/DGDA, para publicação do extrato da ata e/ou do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos atos do governo da pjf, respectivamente.**

É o parecer.  
Em 19/11/2024

**Gustavo Andrade Dantas**  
Procurador Municipal  
Matrícula nº 39989204 – OAB-MG nº 102.520  
PGM/DEPLIC – Gerente

(Grifos originais)

**Procuradoria Geral do Município**  
Departamento de Procuradoria de Licitações



- A adesão permite ao município empregar esses recursos de maneira eficiente, evitando a perda dos valores destinados e o desperdício de oportunidade de melhorar a infraestrutura e os serviços públicos;
- No caso específico da Secretaria Municipal de Saúde (SS), a adesão à ARP facilita a aquisição de computadores necessários para a implementação do Software de Gestão Integrada em Saúde. A aquisição rápida e alinhada com essas diretrizes moderniza as Unidades Básicas de Saúde, permitindo uma utilização mais eficiente e um melhor atendimento à população;
- A padronização dos equipamentos adquiridos, assegurando que todas as unidades do município operem com tecnologia atualizada e homogênea, o que contribui para uma maior eficiência operacional e redução de custos com manutenção de equipamentos obsoletos;
- A ARP atende aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade na administração pública ao reduzir custos com procedimentos licitatórios, além de garantir a aplicação imediata dos recursos em uma solução pronta para ser implementada.

Concluimos que a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) é a solução mais vantajosa para o município atender às demandas de aquisição de computadores ainda em 2024. A ARP oferece rapidez e economia, assegurando o uso eficiente dos recursos, o cumprimento dos prazos legais e a continuidade dos serviços essenciais à população, alinhando-se às melhores práticas de uma administração pública ágil e responsável.

Atenciosamente,

–

Ronaldo Bruno  
Supervisor de Padronização e Controle

Anexos (1)  
Em lista | Em galeria  
TR\_Registro\_de\_precos\_computadores.pdf

Na oportunidade, assim concluímos, conforme parecer anexo ao Desp. 12:

### (...) **III- CONCLUSÃO**

1) Posto isso, nos limites da análise jurídica – a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC) da Advocacia-Geral da União (AGU)<sup>1</sup> – e excluídos, portanto, os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, **entende-se que, atendidas as condicionantes listadas no parecer, rememoradas no item 2 infra, a pretensa adesão à ata de registro de preços em questão se afigura possível**, nos termos do art. 86, §§2º e ss. da Lei nº 14.133/21 (e também dos arts. 31 a 33 do Decreto Federal nº 11.462/23).

2) **Recomenda-se, destarte, a instrução do processo, pela STDA, com os seguintes documentos e elementos de informação:**

- confirmação da observância dos limites a que se referem os §§4º**

<sup>1</sup> BPC nº 7 – Enunciado - A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

## PARECER JURÍDICO

**Referências:** Proc. nº 15.841/2024. Adesão, pelo Município de JF, a Ata de Registro de Preços da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP), Aquisição de computadores.

**Ementa:** Nova adesão, agora para atendimento a demanda da SMU (anteriormente, da CGM). 1) Da já realização de adesão, pelo Município de JF (e pelo PROCON-JF), à ARP em questão. Contrato(s) firmado(s) por este(s). Possibilidade, em tese, de acréscimo quantitativo a este(s) contrato(s), para atender a demanda da SMU. 2) Inexistência, de todo modo, de propriamente óbice à realização da "nova" adesão pretendida pelo Município. Referência, na lei, a "órgãos e entidades". Dos requisitos do procedimento de adesão a ata de registro de preços. 3) Recomendação de observância, pela Administração, das práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, e na Lei nº 14.479/22.

### I- RELATÓRIO

O presente processo, cujo assunto se infere da epígrafe, já foi analisado por este PGM/DEPLIC em 19/11/2024 (Desp. 12), acerca da pretensão administrativa informada no Desp. 8 (adesão, pelo Município de JF, a Ata de Registro de Preços da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, com vistas à aquisição de computadores), aqui reproduzido:

Despacho 8- 15.841/2024  
Encaminhado 14/11/2024 15:04

Ronaldo B. SELICON - NT - D...  
Supervisor de Padronização E Controle  
SELICON - NT - D...  
A/C Deise G.

Prezada Deise Kelly Batista Gorne - STDA - SSGD - DANP,

Informamos que o Termo de Referência (TR) anexado ao despacho nº 2 está sem a justificativa enviada pelo PROCON, conforme o despacho nº 58 da Circular 91.945/2024. Encaminhamos em anexo o TR atualizado, contendo todas as justificativas devidamente inseridas.

Segue a manifestação técnica em resposta à recomendação do DEPCON no despacho 5:

A utilização de recursos próprios e/ou provenientes de emendas parlamentares, com prazo de aplicação limitado ao exercício financeiro corrente, é um dos motivos centrais para a opção pela adesão a ARP (Ata de Registro de Preços), de acordo com as justificativas apresentadas. Foram apresentados outros motivos para justificar a adesão:

- A adesão à ARP permite que o município obtenha os equipamentos necessários de forma imediata, evitando atrasos comuns nos processos licitatórios, que demandam prazos mais extensos para a conclusão;

Procuradoria Geral do Município

Departamento de Procuradoria de Licitações

Proc. Administrativo 97- 15.841/2024

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Arthur P.

Data: 10/02/2025 às 09:04:17

Setores (CC):

PGM - GAB, SMU - AG

URGENTE

Adesão a ARP. Prazo. Termo final informado pela PGM/Assessoria: 11/02/2025

Srs. Assessores - Prezados Arthur Paixão - PGM - GAB (Desp. 92) e Fernanda Meireles Baumgratz - PGM - GAB,

Cumprimentando-os, solicito, por gentileza, remessa sucessiva dos autos: i) ao Sr. PGM, a fim de, se de acordo, aprovação do parecer anexo; e ii) ao Sr. Assessor/SMU (consultante - Desp. 89), para ciência do parecer e adoção das providências nele recomendadas, procedendo, assim, ao regular prosseguimento do feito.

AtL. Grato.

Gustavo Andrade Dantas  
Procurador Municipal  
Matrícula 29968224  
OAB-MG nº 112.620  
PGM/DEPLIC - Gerente

Anexos:

p\_15\_841\_24\_ARP\_AMESP\_PCs\_SMU\_interesse\_adesao\_ja\_realizada\_pjf.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Andrade Dantas	10/02/2025 09:04:46	1 Doc GUSTAVO ANDRADE DANTAS CPF 860.300.300-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: ED7C-F9DA-FC23-E71A

**Proc. Administrativo 96- 15.841/2024**

**De:** Elton N. - SMU - SAEIN

**Para:** SMU - SUPTI - Sup. II de Tecnologia da Informação - A/C Gleison C.

**Data:** 07/02/2025 às 15:47:12

Prezado Sr. Supervisor,

Com os cordiais cumprimentos,

Informo que a nota de empenho encontra-se anexa ao despacho 90.

Atenciosamente,

—  
Elton Alvim Nicolau

*Supervisão do Apoio à Execução Instrumental*

*Secretaria de Mobilidade Urbana*

*(32) 2104-7503*



**Proc. Administrativo 95- 15.841/2024**

**De:** Deborah C. - SS - SSPGES - DOFIC

**Para:** SS - SSPGES - DPCC- SPCAC - Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações

**Data:** 07/02/2025 às 15:33:28

Prezada Priscila,

Segue as dotações:

**1. Resolução nº 9.814/2024:**

Quantidade: 39 computadores;

Valor total: R\$ 197.145,00.

PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 2.621.003210 - Conta Bancária: 001|25925|708232

**2. Resolução nº 9.477/2024:**

Quantidade: 39 computadores;

Valor total: R\$ 197.145,00.

PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 2.621.003210 - Conta Bancária: 001|25925|676470.

**3 - Emendas Municipais:**

PT : 2.10.301.0003.2276.0000 - ND : 449052 - Fonte: 1.500.009904 - Conta Bancária: 104|01260|0600001907

**Número Vereador Valor Utilizado**

EP10687 Antônio Santos de Aguiar	R\$ 10.110,00
EP11109 Juraci Scheffer	R\$ 25.275,00
EP10009 Carlos Alberto de Mello	R\$ 20.220,00
EP11008 José Márcio Lopes Guedes	R\$ 20.220,00
EP10193 Tiago Rocha dos Santos	R\$ 20.220,00
EP10442 Antônio Santos de Aguiar	R\$ 20.220,00
EP10692 João Wagner de Siqueira Antonio	R\$ 20.220,00
EP10826 Tallia Sobral Nunes	R\$ 20.220,00
EP10121 Nilton Aparecido Militão	R\$ 15.165,00
EP10443 Antônio Santos de Aguiar	R\$ 10.110,00
EP10922 Marlon Siqueira Rodrigues Martins	R\$ 10.110,00
EP10441 Antônio Santos de Aguiar	R\$ 10.110,00
EP10694 João Wagner de Siqueira Antonio	R\$ 10.110,00
EP10006 Carlos Alberto de Mello	R\$ 10.110,00
EP11015 José Márcio Lopes Guedes	R\$ 10.110,00
EP11009 José Márcio Lopes Guedes	R\$ 10.110,00
EP10173 Antônio Santos de Aguiar	R\$ 5.055,00
EP10499 Hitler Vagner Cândido de Oliveira	R\$ 5.055,00
EP10250 Marlon Siqueira Rodrigues Martins	R\$ 5.055,00
EP10763 Kátia Aparecida Franco	R\$ 5.055,00
EP11010 José Márcio Lopes Guedes	R\$ 5.055,00
EP10765 Kátia Aparecida Franco	R\$ 5.055,00
EP11013 José Márcio Lopes Guedes	R\$ 5.055,00

Atenciosamente

-

Deborah Santos Paula Coelho

Gerente do Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil/SSPGES/SS

**Proc. Administrativo 94- 15.841/2024**

**De:** Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

**Para:** SS - SSPGES - DOFIC - Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - A/C Deborah C....

**Data:** 07/02/2025 às 14:38:44

Prezada,

Solicitamos indicação da dotação orçamentária elencadas no D.93.

At.te,

Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juz de Fora - Minas Gerais

**Proc. Administrativo 93- 15.841/2024**

**De:** Flavio J. - SS - SSPGES - DPETS

**Para:** SS - SSPGES - DPCC- SPCAC - Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações - A/C F

**Data:** 07/02/2025 às 12:30:14

Prezada **Priscila Gomes Feller - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC,**

Conforme solicitado, segue o detalhamento dos recursos destinados à aquisição de computadores, provenientes de diferentes fontes:

1. Resolução nº 9.814/2024:
  - Quantidade: 39 computadores;
  - Valor total: R\$ 197.145,00.
2. Resolução nº 9.477/2024:
  - Quantidade: 39 computadores;
  - Valor total: R\$ 197.145,00.
3. Emendas Municipais:
  - Quantidade: 55 computadores;
  - Valor total: R\$ 278.025,00.

Total geral:

- Quantidade: 133 computadores;
- Valor total: R\$ 672.315,00.

Atenciosamente,

Flávio Henrique de Almeida Junior  
Departamento de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde  
SS - SSPGES - DPETS  
flaviohenrique@pjf.mg.gov.br

Proc. Administrativo 92- 15.841/2024

De: Arthur P. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Gustavo D.

Data: 07/02/2025 às 10:38:11

Ao DEPLIC,

Encaminho para distribuição interna.

Atenciosamente;

Arthur Ayres Paixão  
Assessor - PGM

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Arthur Paixão	07/02/2025 10:38:21	1Doc	ARTHUR PAIXÃO CPF 110.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C0A7-7971-4CD0-976B**.

**Proc. Administrativo 91- 15.841/2024**

**De:** Flávio J. - SS - SSPGES - DPETS

**Para:** SS - SSPGES - DPCC - Departamento de Planejamento de Compras e Contratos - A/C Gabrielly F.

**Data:** 07/02/2025 às 10:31:29

Prezada Gabrielly Ramalho Ferreira - SS - SSPGES - DPCC,

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,

Flávio Henrique de Almeida Junior

Departamento de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde

SS - SSPGES - DPETS

flaviohenrique@ojf.mg.gov.br



**Proc. Administrativo 90- 15.841/2024**

**De:** Elton N. - SMU - SAEIN

**Para:** SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

**Data:** 07/02/2025 às 10:20:56

Prezado Sr. Secretário,

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho a nota de empenho 2025NE00079 para vossa assinatura.

Respeitosamente,

—  
Elton Alvim Nicolau

*Supervisão de Apoio à Execução Instrumental*

*Secretaria de Mobilidade Urbana*

*(32) 2104-7503*

**Anexos:**

141100\_2025NE00079\_R\_126\_375\_00\_SMU.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Tavares de Souza	07/02/2025 15:33:23	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C44E-6BE3-C5EC-77E4**

De: Felipe X. - SMU - AG

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos

Data: 07/02/2025 às 10:16:12

Prezados, bom dia!

Para fins da adesão da SMU para compra de computadores, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, junto, em anexo, MINUTA DE CONTRATO.

Saliento que, conforme tratativas, a SS irá ceder 25 computadores à SMU que, assim, irá aderir à ARP em epígrafe, conforme orientação da SELICON.

Submeto o presente expediente para análise e manifestação acerca da viabilidade de adesão à ARP mencionada, bem como para análise da MINUTA ANEXA, em formato editável.

Att,

Felipe Xavier - Assessor SMU

**Anexos:**

Minuta\_Contrato\_ARP\_AMESP\_Computador\_SMU.docx

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Tavares de Souza	07/02/2025 15:57:43	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EA65-509D-230E-1900**

Data da consulta: 06/02/2025 17:31:13

#### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **22.204.648/0001-12**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA**

#### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.204.648/0001-12  
**Razão Social:** SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA  
**Endereço:** RUA RIO DE JANEIRO 514 / CENTRO / POÇOS DE CALDAS / MG / 37701-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012501370259024790

Informação obtida em 06/02/2025 17:28:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)  
1º e 2º Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 06/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA**  
22.204.648/0001-12

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidões.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/02/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.PUG2.A5ML.ORDB.6S66.CMFR**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA**  
CNPJ: **22.204.648/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://irfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:54 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2025.

Código de controle da certidão: **AA6B.B78B.9A38.5C55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
06/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
07/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 518472852.00-85

CNPJ/CPF: 22.204.648/0001-12

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADDURO: RUA RIO DE JANEIRO

NÚMERO: 514

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37701011

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: POCOS DE CALDAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sitio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000844711584

**Proc. Administrativo 88- 15.841/2024**

**De:** Danielle S. - SMU

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/02/2025 às 17:44:44

Prezados Senhores(as),

Encaminho os documentos para instrução processual:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVOS DE DÉBITOS RELATIVO TRIBUTOS FEDERAIS

CERTIDÃO SIMPLES NACIONAL

CERTIDÃO FGTS

Danielle Pavão

*Secretária do Gabinete / SMU*

**Anexos:**

Certidao\_negativa\_Debitos\_Tributarios.pdf

CERTIDAO\_NEGATIVA\_DE\_DEBITOS\_RELATIVOS\_AOS\_TRIBUTOS\_FEDERAIS\_E\_A\_DIVIDA.pdf

CERTIDAO\_NEGATIVA\_DE\_DISTRIBUICAO\_ACOES\_CIVEIS\_.pdf

Certidao\_Regularidade\_FGTS.pdf

Certidao\_Simples\_Nacional.pdf



Proc. Administrativo 87- 15.841/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - SUPTI - Sup. II de Tecnologia da Informação - A/C Gleison C.

Data: 06/02/2025 às 17:18:00

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho o SIGDEIN nº 00005/2025 para assinaturas.

Respeitosamente,

Elton Alvim Nicolau

*Supervisão de Apoio à Execução Inadimplente*

*Secretaria de Mobilidade Urbana*

(32) 2104-7503

**Anexos:**

SIGDEIN\_n\_00005\_2025\_SMU.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Alvim Nicolau	06/02/2025 17:18:10	1Doc	ELTON ALVIM NICOLAU CPF 089.XXX.XXX-40
Gleison Furtado Costa	06/02/2025 17:19:57	1Doc	GLEISON FURTADO COSTA CPF 035.XXX.XXX-85
Richard Tavares de Souza	06/02/2025 17:30:32	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 089.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **83B4-262F-4F1D-C876**

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Evento  Empenho de Despesa (400091)  Reforço (400092)  Anulação (400093)

DADOS DE ANULAÇÃO

DADOS DO REFORÇO

Número do Empenho Original Valor (R\$) Número do Empenho Original Valor (R\$)

Motivo

- Saldo de Empenho por estimativa não utilizado.  
 Classificação Orçamentária Indevida  
 Falta de Material para entrega  
 Alteração de Preços  
 Desistência na Aquisição  
 Desconto concedido pelo fornecedor  
 Outros (Especificar):

Motivo

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

Nome: SISTEMA INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPOSTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 22.204.648/0005-48

Unidade Gestora 1 4 1 1 0 0  
Gestão 0 0 0 0 1  
Proc. de Trabalho 2 8 1 2 2 0 0 0 7 2 0 0 4 0 0 0 0  
Plano Interno - PI 2 0 0 4 0 0 0 0  
PTRES: 1 4 2 0 0 4  
Fonte de Recurso 2 7 5 2 0 0 0 0 0 0  
Nat. de Despesa 4 4 9 0 5 2 1 9

PREVISÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R\$)
02	126.375,00

Modalidade: 1 1-Ordinário 3- Estimativo 5- Global

Licitação: 09 Referência Legal: Decreto 7485/2002

- 1 - Concurso 5 - Dispensa de licitação  
2 - Convite 6 - Inexigível  
3 - Tomada de Preço 7 - Outros - Não aplicável  
4 - Concorrência 8 - Suprimento de Fundo - Adiantamento - N. A.  
9 - Pregão 10 - Dívida Fundada - Não Aplicável

Convênio Recebido: Aditivo Convênio:  
Contrato: Aditivo Contrato:  
Termo Ajuste Repasse: Aditivo T. A. Repasse:

Convênio: ( ) Sim (X) Não Tem ( ) A Comp  
Contrato: ( ) Sim (X) NT ( ) AC  
Termo Ajuste Repasse: ( ) Sim (X) NT ( ) AC

Nota do Empenho nº 2025NE Data / / Valor (R\$): 126.375,00

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

Item	Subelemento	Qtda	Unid	Especificação	Preço Unitário	Pre Total
01	4.4.90.52.19	25	UNID	Computador Modelo 1 - Marca DELL Modelo Optiplex 7010 Micro	5.055,00	126.375,00

Total: 126.375,00

Local de Entrega: Av. Brasil, 2001 - 4º andar - Centro - Tel.: 2104-7503.

DESPACHOS

A Sr. Richard Tavares de Souza (Títular Unidade Gestora)  
Solicitamos autorização para processamento do evento acima indicado, com base nos elementos contidos no presente processo e, considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias e existe previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Elton Alvim Nicolau  
Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Ao Sr. Elton Alvim Nicolau (Supervisor da SAEIN).

Conforme solicitado e considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias:

- (X) Autorizo (X) empenho/ ( ) reforço/ ( ) anulação da despesa, de acordo com as especificações contidas nesse formulário.  
(X) Informo que trata-se de continuidade de ação governamental.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Richard Tavares de Souza  
Secretário de Mobilidade Urbana

Proc. Administrativo 86- 15.841/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

Data: 06/02/2025 às 16:57:39

Prezado Sr. Secretário,

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho o formulário de autorização de empenho da despesa para vossa assinatura.

Respeitosamente,

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

**Anexos:**

SISTEMA\_INFORMATICA\_R\_126\_375\_00\_SMU.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Alvim Nicolau	06/02/2025 16:58:00	1Doc	ELTON ALVIM NICOLAU CPF 089.XXX.XXX-40
Richard Tavares de Souza	06/02/2025 17:30:50	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código: **12E8-B961-783F-2942**

Secretaria de  
Mobilidade Urbana

**Prefeitura**  
**Juiz de Fora**



Plano de trabalho: 1.26.0007.2004.0000

Fonte de recursos: 2.7.52.000000

Natureza da despesa: 4.4.90.52.

---

**RICHARD TAVARES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

## **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, Richard Tavares de Souza, atualmente ocupante do cargo Secretário de Mobilidade Urbana, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Identificação da Despesa: Para o ano exercício 2025, adesão à ata de registro de preços nº 06/2024 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, para aquisição de Computador Tipo 1, Marca Dell, Modelo Optiplex 7010 Micro.

O valor global da despesa é de R\$ 126.375,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: 141100

**Proc. Administrativo 85- 15.841/2024**

**De:** Elton N. - SMU - SAEIN

**Para:** SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana - A/C Richard S.

**Data:** 06/02/2025 às 16:56:06

Prezado Sr. Secretário,

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho a declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira para vossa assinatura.

Respeitosamente,

Elton Alvim Nicolau

*Supervisão de Apoio à Execução Instrumental*

*Secretaria de Mobilidade Urbana*

*(32) 2104-7503*

**Anexos:**

Declaracao\_de\_Disponibilidade\_e\_Adequacao\_Orçamentaria\_e\_Financeira\_Amesp.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Richard Tavares de Souza	06/02/2025 17:30:55	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64
Richard Tavares de Souza	06/02/2025 17:32:17	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7481-1B4C-AE75-C4CC**

TIPO UNICO: NAO INFORMADO

CONTRIBUINTE: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPOSTACAO LTDA

QUANTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 22.204.648/0005-46

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

J SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTA 22.204.648/0001-12 CPF/CNPJ

J SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTA 22.204.648/0005-46 CPF/CNPJ

NENHUM FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS

**Proc. Administrativo (Nota interna 06/02/2025 16:05) 15.841/2024**

**De:** Elton N. - SMU - SAEIN

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/02/2025 às 16:05:27

Prezados Senhores(as),

Segue o levantamento de débitos municipais junto ao município de Juiz de Fora para instrução processual.

Atenciosamente,

—  
Elton Alvim Nicolau

*Supervisão de Apoio à Execução Instrumental*

*Secretaria de Mobilidade Urbana*

*(32) 2104-7503*

**Anexos:**

Levantamento\_de\_Débitos\_Municipais\_junto\_ao\_Município\_de\_Juiz\_de\_Fora\_Sistema\_Informatica.pdf

**Proc. Administrativo 84- 15.841/2024**

15.841/2024

**De:** Elton N. - SMU - SAEIN

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 06/02/2025 às 15:54:46

Memorando emitido:

06/02/2025 - Memorando 11.378/2025 - Solicitação de Liberação de Cota Financeira nº 009/2025 - SMU

SIAFEM2025-EXEFIN.CONSULTAS.CONDB ( CONSULTA ORDEM BANCARIA )  
 CONSULTA EM 05/02/25 AS 14:02 USUARIO : JANE  
 DATA EMISSAO : 31JAN2025 DATA LANÇAMENTO : 31JAN2025 NUMERO : 20250801136  
 UNIDADE GESTORA: 080198 - SF - TESOURARIA  
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA  
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 231100 / 00001 / 2024PD00157 2024LI00078  
 BANCO : 104 AGENCIA : 01260 - MANCHESTER CONTA CORRENTE : 0600710029  
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
 CGC/CPF/UG : 22204648000546 - SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA  
 GESTAO :  
 BANCO : 237 AGENCIA : 16250 - POÇOS DE CALDAS CONTA CORRENTE : 128651  
 PROCESSO : 15841 VOLUME/ANO : 01 / 2024 VALOR : 38.709,79  
 FINALIDADE : PAGTO PARTE DANFE 349 - COMPUTADORES  
 FUNDEB :  
 EUENTO INSCRICAO EUENTO NATUREZA CLASSIFIC FONTE VALOR  
 700001 2024NE00069 344905219 1500000000 38.709,79  
 701974 38.709,79

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2025RE50150  
 OB PAGA EM 31/01/2025  
 LANÇADO POR : ELISANGELA DA SILVA MENDES

EM 31JAN2025 AS 11:23

SIAFEM2025-CONTAB. CONSULTAS, DETACONTA ( DETALHA CONTA CONTABIL )  
 CONSULTA EM 30/01/25 AS 11:01 USUARIO : JANE  
 DATA EMISSAO : 29JAN2025 DATA LANÇAMENTO : 29JAN2025 NUMERO : 20250800960  
 UNIDADE GESTORA: 080198 - SF - TESOUREARIA  
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA  
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 231100 / 00001 / 2024PD00159 2024LI00079  
 BANCO : 104 AGENCIA : 01260 - MANCHESTER CONTA CORRENTE : 0600710029  
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
 CGC/CPF/UG : 22204648000546 - SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA  
 GESTAO :  
 BANCO : 237 AGENCIA : 16250 - POÇOS DE CALDAS CONTA CORRENTE : 128651  
 PROCESSO : 15841 VOLUME/ANO : 01 / 2024 VALOR : 21.222,29  
 FINALIDADE : PAGTO PARTE DANFE 349 - COMPUTADORES  
 FUNDEB :  
 EVENTO INSCRICAO EVENTO NATUREZA CLASSIFIC FONTE VALOR  
 700001 2024NE00068 344905219 1500009004 21.222,29  
 701974 21.222,29

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2025RE50126

LANCADO POR : ELISANGELA DA SILVA MENDES

EM 29JAN2025 AS 14:16

SIAFEM2024-EXEFIN,CONSULTAS,CDNOB ( CONSULTA ORDEN BANCARIA )  
 CONSULTA EM 27/12/24 AS 17:12 USUARIO : JANE  
 DATA EMISSAO : 27DEZ2024 DATA LANÇAMENTO : 27DEZ2024 NUMERO : 20240B21689  
 UNIDADE GESTORA: 080198 - SF - TESOUREARIA  
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA  
 DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 231100 / 00001 / 2024PD00158 2024L100078  
 BANCO : 001 AGENCIA : 25925 - CALCADAO-J.DE F CONTA CORRENTE : 2800004  
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
 CGC/CPF/UG : 18338178000102 - PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
 GESTAO :  
 BANCO : 001 AGENCIA : 25925 - CALCADAO-J.DE F CONTA CORRENTE : COBARRAS  
 PROCESSO : 15841 VOLUME/ANO : 01 / 2024 VALOR : 727.92  
 FINALIDADE : PAGTO IRRF DANFE 349 - SISTEMA INFORM  
 FUNDEB :  
 EVENTO INSCRICAO EVENTO NATUREZA CLASSIFIC FONTE U A I O R  
 700453 1500000000 727.92  
 701984 727.92

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2024RED1177

LANÇADO POR : CIRO RIBEIRO DA FONSECA

EM 27DEZ2024 AS 16:52

Proc. Administrativo (Nota interna 05/02/2025 17:15) 15.841/2024

De: Jané B. - CGM - SAEIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/02/2025 às 17:15:19

Para fins de instrução processual, seguem, em anexo, as Ordens Bancárias, relativas ao Danfe 349 e da retenção de IRRF realizada, referentes a Liquidação autorizada no **Despacho 76- 15.841/2024 e no Despacho 77- 15.841/2024.**

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA  
SUPERVISÃO II DE APOIO À EXECUÇÃO INSTRUMENTAL - SAEIN  
Controladoria Geral do Município-PJF  
Av. Brasil, 2001 - 6º Andar - Centro  
Cep: 36060-010 - Juiz de Fora - MG  
Telefone: (32) 3690-8452

*" Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros.*

*Ayn Rand*

**Anexos:**

2024OB21689\_2024PD00158\_2024LI00078\_IRRF\_SISTEMA\_INFORMATICA\_NE00069.pdf  
2025OB00960\_2025PD00159\_2024LI00077\_SISTEMA\_INFORMATICA\_NE00068.pdf  
2025OB01136\_2025PD00157\_2024LI00078\_SISTEMA\_INFORMATICA\_NE00069.pdf

**Proc. Administrativo 83- 15.841/2024**

**De:** Gleison C. - SMU - SUPTI

**Para:** SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental

**Data:** 05/02/2025 às 13:40:02

Prezado Supervisor,

Em tempo, anexo Memorando 10.249/2025 - Quantitativo de computadores para SMU com devida liberação do quantitativo da Secretaria de Saúde para a SMU.

Atenciosamente,

Gleison Furtado Costa  
Supervisão de Tecnologia da Informação  
Secretaria de Mobilidade Urbana  
Prefeitura de Juiz de Fora  
(32) 2104-7508

**Proc. Administrativo 82- 15.841/2024**

**De:** Elton N. - SMU - SAEIN

**Para:** SMU - SUPTI - Sup. II de Tecnologia da Informação - A/C Gleison C.

**Data:** 04/02/2025 às 11:30:23

Prezado Sr. Supervisor,

Informo acerca do Documento 802/2025 - Aquisição de Microcomputadores para a Secretaria de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 3104-7503

**Proc. Administrativo 81- 15.841/2024**

**De:** Elton N. - SMU - SAEIN

**Para:** SMU - AG - Assessoria Secretaria de Mobilidade Urbana

**Data:** 04/02/2025 às 09:43:26

Prezados Senhores,

Com os cordiais cumprimentos,

Encaminho para vossa ciência o despacho 80.

Atenciosamente.

—  
Elton Alvim Nicolau

*Supervisão de Apoio à Execução Instrumental*

*Secretaria de Mobilidade Urbana*

*(32) 2104-7503*

De: Gleison C. - SMU - SUPTI

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Elton N.

Data: 04/02/2025 às 09:40:15

Prezado Supervisor,

Considerando as tratativas da Secretaria de Mobilidade Urbana e a Secretaria de Saúde, de sessão de 25 computadores de seu quantitativo em adesão da Ata em questão, finca providenciar documentação e análise orçamentária e jurídica, de forma célere, para aquisição conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Computador Modelo 1 – Marca DELL Modelo Optiplex 7010 Micro	25	5.055,00	126.375,00

Atenciosamente,

Gleison Furtado Costa

Supervisão de Tecnologia da Informação

Secretaria de Mobilidade Urbana

Prefeitura de Juiz de Fora

(32) 2104-7508

**Proc. Administrativo 79- 15.841/2024**

**De:** Ronaldo B. - SELICON - SSLICOM - DEPCON - SPCCI

**Para:** SMU - SUPTI - Sup. II de Tecnologia da Informação - A/C Gleison C.

**Data:** 31/01/2025 às 11:05:31

A pedido.

—

Ronaldo Bruno

*Supervisor de Padronização e Centralização de Contas de Informática*

Proc. Administrativo 78- 15.841/2024

**De:** Ayume D. - SELICON - NT - DANP - SPAD

**Para:** SELICON - SSLICOM - DEPCON - SPCCI - Supervisão de Padronização e Centralização de Compras de Inform...

**Data:** 31/01/2025 às 10:21:21

Encaminhado devido a mudança na estrutura organizacional.

Ayume Pereira Dias  
Estagiária

\_\_\_ SIAFEM2024-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB ( CONSULTA ORDEM BANCARIA ) \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 20/01/25 AS 13:01 USUARIO : THIAGO RIANI  
DATA EMISSAO : 27DEZ2024 DATA LANÇAMENTO : 27DEZ2024 NUMERO : 20240B00775  
UNIDADE GESTORA: 333100 - AGENCIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
GESTAO : 00003 - AUTARQUIAS  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 337100 / 00007 / 2024PD00589 2024LI00420  
BANCO : 001 AGENCIA : 25925 - CALCADA0-J.DE F CONTA CORRENTE : 533378  
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CGC/CPF/UG : 22204648000546 - SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA  
GESTAO :  
BANCO : 237 AGENCIA : 16250 - POÇOS DE CALDAS CONTA CORRENTE : 128651  
PROCESSO : 15841 VOLUME/ANO : 01 / 2024 VALOR : 149.830,20  
FINALIDADE : PGTO DANFE 000.000342, AUT. 27/12/2024.  
FUNDEB : -  
EVENTO INSCRICAO EVENTO NATUREZA CLASSIFIC FONTE V A L O R  
700214 2024NE00236 344905219 1759000000 149.830,20  
701974 149.830,20

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2024RE50177  
OB PAGA EM 30/12/2024  
LANCADO POR : SUEDIS DOS SANTOS GUERSON EM 27DEZ2024 AS 14:55

\_\_\_ SIAFEM2024-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB ( CONSULTA ORDEM BANCARIA ) \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 20/01/25 AS 13:01 USUARIO : THIAGO RIANI  
DATA EMISSAO : 27DEZ2024 DATA LANÇAMENTO : 27DEZ2024 NUMERO : 20240B00774  
UNIDADE GESTORA: 333100 - AGENCIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
GESTAO : 00003 - AUTARQUIAS  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD : 337100 / 00007 / 2024PD00590 2024LI00420  
BANCO : 001 AGENCIA : 25925 - CALCADA0-J.DE F CONTA CORRENTE : 533378  
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO  
CGC/CPF/UG : 18338178000102 - PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
GESTAO :  
BANCO : 001 AGENCIA : 25925 - CALCADA0-J.DE F CONTA CORRENTE : COBARRAS  
PROCESSO : 15841 VOLUME/ANO : 01 / 2024 VALOR : 1.819,80  
FINALIDADE : IR PGTO DANFE 000000342, AUT. 27/12/2024  
FUNDEB : -  
EVENTO INSCRICAO EVENTO NATUREZA CLASSIFIC FONTE V A L O R  
700453 1759000000 1.819,80  
701974 1.819,80

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2024RE50176  
OB PAGA EM 30/12/2024  
LANCADO POR : SUEDIS DOS SANTOS GUERSON EM 27DEZ2024 AS 11:07

Proc. Administrativo (Nota Interna 20/01/2025 13:34) 15.841/2024

De: Thiago V. - PROCON - DEIN - SSSEEOF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/01/2025 às 13:34:03

Com vistas à instrução processual e arquivamento, segue anexada as ordens bancárias de números **2025OB00774 (IRRF) e 2024OB00775** referente ao pagamento da Nota Fiscal vinculada a **nota interna do dia 27/12/2024 às 08:32**.

Thiago Augusto Rian Vieira

Supervisor de Fonecimento e Controle de Suprimentos e Execução Orçamentária e Financeira

SSSEEOF/DEIN | PROCON-JF

"Se muitos foram injustos com você, continue fiel aos bons princípios. A semente é opcional, mas a colheita é obrigatória."

Anexos:

333100\_2024OB00774\_IRRF\_\_775.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2984-B344-CD3E-A496

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAVANE VITTORI DE CARVALHO (CPF 038.XXX.XXX-09) em 16/01/2025 11:38:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA (CPF 958.XXX.XXX-72) em 16/01/2025  
12:28:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIEGO RESENDE RIBEIRO PESSOA (CPF 089.XXX.XXX-46) em 16/01/2025 13:04:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/2984-B344-CD3E-A496>



**Proc. Administrativo (Nota interna 20/01/2025 11:00) 15.841/2024**

**De:** Jane B. - CGM - SAEIN

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/01/2025 às 11:00:50

Para instrução processual, apensamos termo de responsabilidade relativo ao patrimoniamto dos 12 computadores adquiridos pela CGM - CONTRATO N.º 01.2024.201.

JANE APARECIDA DE AMORIM FERNANDES BRAGA  
SUPERVISÃO II DE APOIO À EXECUÇÃO INSTRUMENTAL - SAEIN  
Controladoria Geral do Município/PJF  
Av. Brasil, 2001 - 6º Andar - Centro  
Cep.: 38060-010 - Juiz de Fora - MG  
Telefone: (32) 3890-8482

*\* Um homem criativo é motivado pelo desejo de alcançar, não pelo desejo de vencer os outros.*

*Ayn Rand*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_RESPONSABILIDADE\_DOS\_COMPUTADORES\_PATRIMONIO.pdf

<b>ENDEREÇO</b> INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA Avenida Setecentos, Nº SN - GALPÃO 17 SALA BOX22 - Terminal Intermodal da Serra - Serra/ES, CEP: 204.648/0005-46	<b>CÓDIGO:</b> Receita Diversa: 143702653 <b>VENCIMENTO:</b> 08/01/2025
--	--

REVIATURA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R\$
110404	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI	727,92
	Observação:  RETENÇÃO DE 1,2% DE IRRF/PJ. REFERENTE LIQUIDAÇÃO DO DANFE 349 - SISTEMA INFORMÁTICA. REF. AQUISIÇÃO DE 12 COMPUTADORES MOD 1 DE VALOR UNIT. 5.055,00- ADESÃO A ARP 006/2024- AMESP- PE 05/2024	

Parcela	Multa	Juros	Correção	TOTAL-R\$
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	727,92

BB, MERCANTIL, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER, BANCOOB, CEF. LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NÃO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

EMIÇÃO

27/12/2024

81670000007-7 27922314202-7 50108005798-4 22300000005-7

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

<b>ENDEREÇO</b> INFORMÁTICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA Avenida Setecentos, Nº SN - GALPÃO 17 SALA BOX22 - Terminal Intermodal da Serra - Serra/ES, CEP: 204.648/0005-46	<b>CÓDIGO:</b> Receita Diversa: 143702653 <b>VENCIMENTO:</b> 08/01/2025
--	--

REVIATURA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R\$
110404	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI	727,92
	Observação:  RETENÇÃO DE 1,2% DE IRRF/PJ. REFERENTE LIQUIDAÇÃO DO DANFE 349 - SISTEMA INFORMÁTICA. REF. AQUISIÇÃO DE 12 COMPUTADORES MOD 1 DE VALOR UNIT. 5.055,00- ADESÃO A ARP 006/2024- AMESP- PE 05/2024	

Parcela	Multa	Juros	Correção	TOTAL-R\$
1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	727,92

BB, MERCANTIL, BRADESCO, ITAÚ, SANTANDER, BANCOOB, CEF. LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NÃO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81670000007-7 27922314202-7 50108005798-4 22300000005-7



4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.licitamesp.com.br>, conforme instruções nele contidas.

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, inciso I e 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.8. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.9. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.10. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.4.11. Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.12. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

6.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitamesp.com.br> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.21. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

9.22. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.23. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.23.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.22, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

9.24. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 9.23, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.25. O disposto nos itens 9.21 ao 9.24 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.27. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.28. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9.29. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.30. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.31. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.32. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.33. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.34. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados, sejam eles em valor (R\$) ou desconto (%) será definido no sistema durante seu lançamento e ficará disponível para visualização no mesmo, tal intervalo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

9.35. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal, a proposta adequada ao último lance ofertado e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.36. Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.37. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado.

9.38. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.39. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.41. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.42. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.44. O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio AMESP.

9.45. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

9.46 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

10.4. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF.

Ainda deverá conter:

10.5. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

10.6. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

10.7. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

10.8. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 10.3;

10.9. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

10.10. Especificação do prazo de entrega do objeto.

10.11 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.12. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.13 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.14.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.16.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.16.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.